



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

OBJETO:

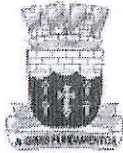
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação inerente, abre-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 210216PE00014, trazendo como assunto o Pregão Eletrônico nº 00014/2021 em epígrafe; que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Vol. 01**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

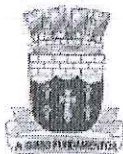
Sistema eletrônico utilizado: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA - SISTEMA ELETRÔNICO  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	1
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	1
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	1
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do RFB/2013, inclusive a legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

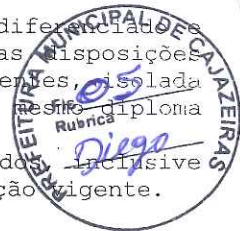
8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

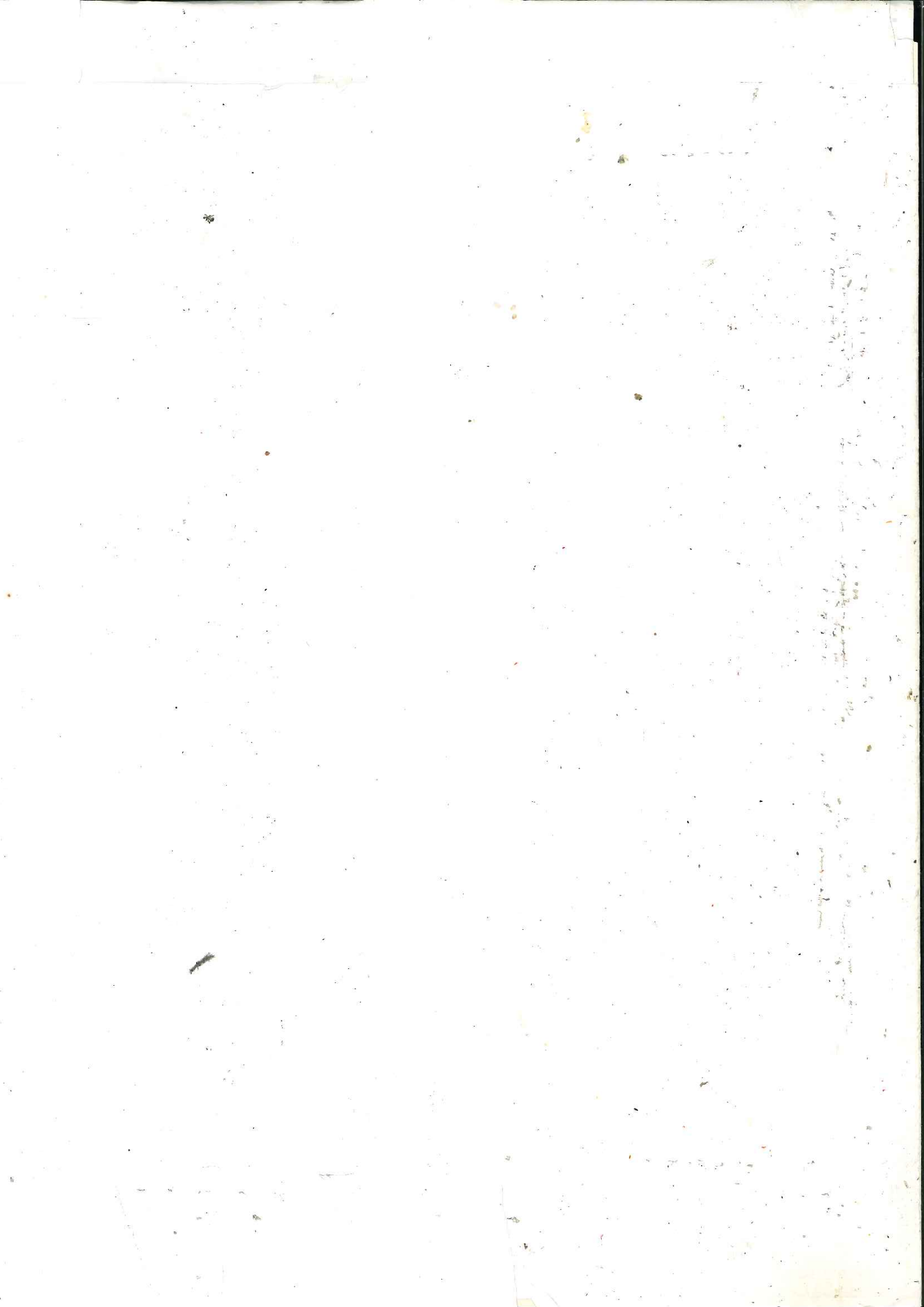
8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.







- 8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualização.
- 8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

*José Guimarães Coelho Filho*

JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

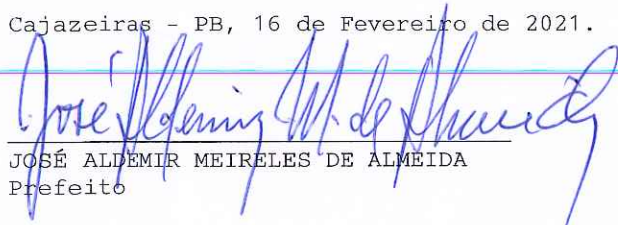
**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MEDIA DE PERCENTUAL ENCONTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	7%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	7%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	7%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	7%	500.000,00

3.0. MEDIA DE PERCENTUAL ENCONTRADO 7%

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.500.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

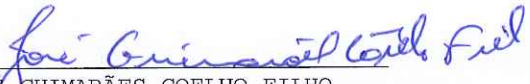
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos o levantamento de Preços para formação de base mercadológica e futura contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas para suprir as necessidades dos veículos e máquinas do município de Cajazeiras/PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	03%	200.000,00	R\$ 194.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	03%	400.000,00	R\$ 388.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	03%	400.000,00	R\$ 388.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	03%	500.000,00	R\$ 485.000,00 R\$ 1.455.000,00

Valor Total R\$ 1.455.000,00 ( Um milhão Quatrocentos e cinquenta e cinco mil Reais )

Local e Data.

Cárimbo e Assinatura do responsável

**09.600.404/0001-90**  
**AUTO EQUIPADORA**  
**SOUSA - EIRELI**  
Rua Gastão de Medeiros Forte, 2275  
CEP: 58.808-270 - Jd. Bela Vista Sousa-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos o levantamento de Preços para formação de base mercadológica e futura contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas para suprir as necessidades dos veículos e máquinas do município de Cajazeiras/PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	8%	200.000,00	184.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	8%	400.000,00	368.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	8%	400.000,00	368.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	8%	500.000,00	460.000,00

Valor Total R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil Reais)

Local e Data. Cajazeiras, 12 de Fevereiro de 2021

Carimbo Assinatura nº 0001-12

**Jacqueline Dantas Formiga**

Rua Bonifácio Moura, 386

CEP 58900-000

CAJAZEIRAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos o levantamento de Preços para formação de base mercadológica e futura contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas para suprir as necessidades dos veículos e máquinas do município de Cajazeiras/PB

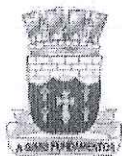
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	10%	200.000,00	R\$: 180.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	10%	400.000,00	R\$: 360.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	10%	400.000,00	R\$: 360.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	10%	500.000,00	R\$: 450.000,00

Valor Total R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais.)

Local e Data. CAJAZEIRAS - PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Carimbo e Assinatura do responsável

*Pedro Manguiera de Aquino*  
CNPJ: 24.099.731/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

INFORMAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

Em atendimento a solicitação datada de 01 de fevereiro de 2021, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2021, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS -- EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL -- FNDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS -- EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO




33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

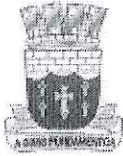


1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD  
SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos  
ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados  
noCRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
~~08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola  
das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola~~  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Infraestrutura.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

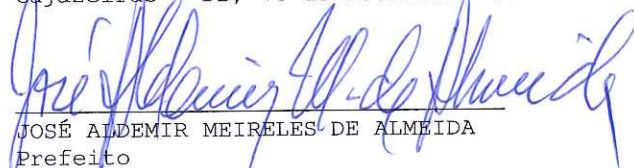
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Infraestrutura

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.


Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021 - 16/02/2021**

Observação: a disputa entre os interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita será feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Eletrônico nº 00014/2021 - 16/02/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora atuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.034.2020.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA  
MUNICIPAL DENYZE GONSALO  
FURTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM  
EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO  
ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS  
LEGISLATIVOS APLICÁVEIS A ESPECIE, CONCORDANTE  
AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento de servidora designada no art. 1º desta instrução, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor EMÍDIO DINIZ BATISTA;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores FRANCISCO JOCELIAN SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA 14549 e EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15346, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a) nomeado(a) de que tratam os artigos anteriores, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Outubro de 2020.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ 08.023.07/0001-15  
Rua Cel. João José Carneiro, 283 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel: 3531-4363

CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.032.2020.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM  
EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO  
ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS  
LEGISLATIVOS APLICÁVEIS A ESPECIE, CONCORDANTE  
AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA TEREZA ROCHA GONCALVES - MATRÍCULA 15917, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRÍCULA 15782 e MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRÍCULA 15925 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, segundo-terceiro de acordo a presente portaria.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) de que tratam os artigos anteriores, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Outubro de 2020.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ 08.023.07/0001-15  
Rua Cel. João José Carneiro, 283 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel: 3531-4363

CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.033.2020.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES AO SERVIDOR  
MUNICIPAL EMÍDIO DINIZ BATISTA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM  
EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO  
ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS  
LEGISLATIVOS APLICÁVEIS A ESPECIE, CONCORDANTE  
AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMÍDIO DINIZ BATISTA - MAT. 15346, para desempenhar as funções de PREGOEIRO com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento de servidor designado no art. 1º desta instrução, ficará responsável pelas referidas atribuições a servidora DENYZE GONSALO FURTADO;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRÍCULA 15929, FRANCISCO JOCELIAN SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA 14549 e DENYZE GONSALO FURTADO - MATRÍCULA 15782, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a) nomeado(a) de que tratam os artigos anteriores, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Outubro de 2020.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ 08.023.07/0001-15  
Rua Cel. João José Carneiro, 283 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel: 3531-4363

CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.031.2020.LSV

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO  
A SERVIDORA MARLENE DE ALBUQUERQUE  
FERREIRA, CONFORME REQUERIMENTO  
ADMINISTRATIVO

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA  
DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII  
DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS  
APLICÁVEIS A ESPECIE, CONCORDANTE AS  
NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora MARLENE DE ALBUQUERQUE FERREIRA, matrícula nº 349, Agência de Saúde, do município de Cajazeiras/PB.

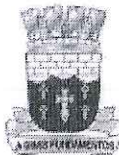
Art. 2º - A Licença de que trata o art. 1º fica autorizada por tempo indeterminado, conforme art. 84 da Lei Federal nº 9.127/95, sob condição subsidiária, pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.061/93 que institui o regime jurídico único dos servidores municipais, até ulterior deliberação;

Art. 3º - Com a assinatura desta portaria ficam revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 01 de Outubro de 2020.

*Jose Aldemir Meireles de Almeida*  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ 08.023.07/0001-15  
Rua Cel. João José Carneiro, 283 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel: 3531-4363



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
(Processo Administrativo nº 210216PE00014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 009/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.4. *O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Em atendimento a solicitação datada de 01 de fevereiro de 2021, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2021, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

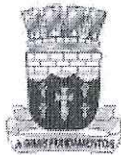
15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 – SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

04.122.1002.2015 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.365.1003.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-

ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

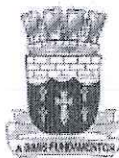
10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS–CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – Recursos Ordinários

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIS.DO FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

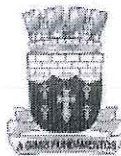
08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL–MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS–IGD

SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves – Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Percentual de desconto do item;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

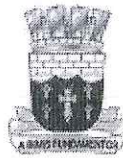
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (...).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

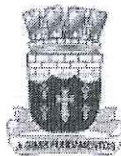
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

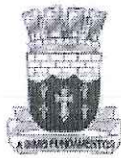
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

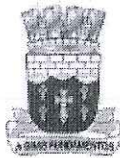
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

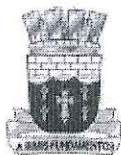
9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- ~~9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

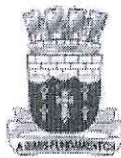
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ..... (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

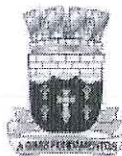
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

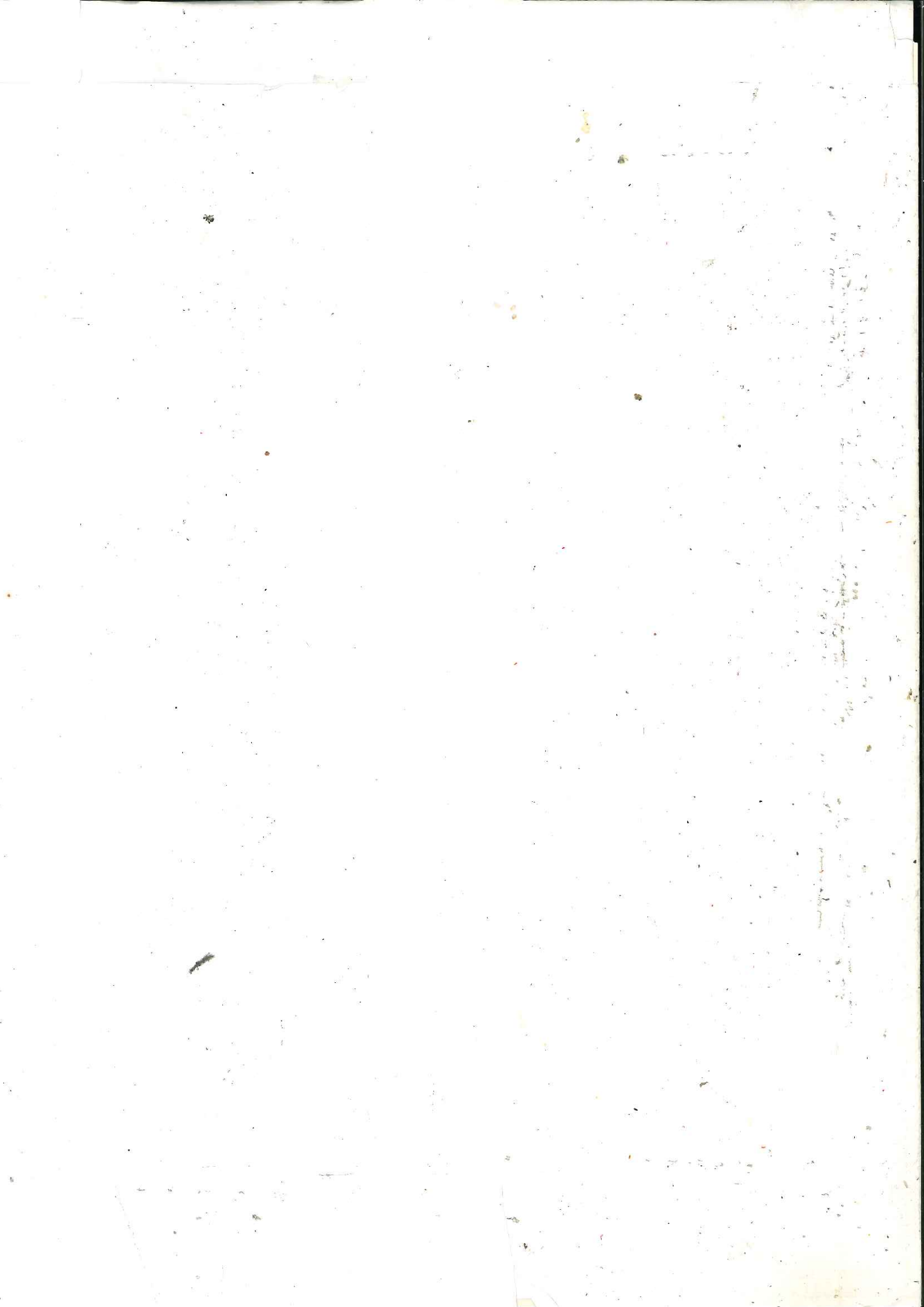
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

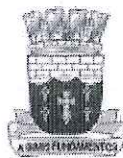
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

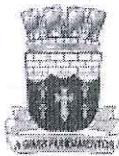
17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de até final do exercício financeiro prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

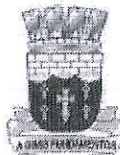


**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Joca Claudino, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58900-000, Centro Administrativo, Departamento de Pregão.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



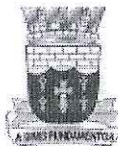
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ....., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ....., nos dias úteis, no horário das ..... horas às ..... horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 24.12.4. ANEXO III – (...)

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
**(Processo Administrativo nº 210216PE00014)**

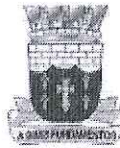
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é ate final do exercício financeiro contados do(a) assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

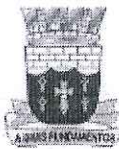
2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do(a) ordem de fornecimento ou solicitação da secretaria demandante, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Av. Joca Claudino, sn, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

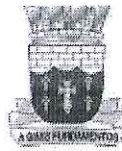
## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

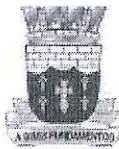
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



	UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PLACA: ANO: MARCA/MODELO: RENAVAL CHASSI CNPJ

OEY-1943 2011/2012 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 533189462 93PB51G1MCC040938

08.923.971/0001-15

NPR-6473 2010/2010 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 207739625 93PB42G3PAC032692

08.923.971/0001-15

QFU-8864 2017/2017 M.BENZ/ORE 1128633598 9BM384069HB067247 08.923.971/0001-15

NQC-9035 2010/2010 VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 216425395 9532882W5AR038642

08.778.250/0001-69

OFC-2155 2012/2012 VW/15.190 EOD E.HD ORE 488942993 9532E82W4CR253652

08.923.971/0001-15

QFL-7225 2015/2015 IVECO/CITYCLASS 70C17 1057329468 93ZL68C01F8464686

08.923.971/0001-15

OEU-3376 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344023672 9532882W5BR155333

08.923.971/0001-15

OEU-3146 2011/2011 VW/15.190 EOD E.HD ORE 344100782 9532882W3BR155072

08.923.971/0001-15

OEU-3386 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344418227 9532882W0BR155398

08.923.971/0001-15

OGD-1306 2013/2013 IVECO/CITYCLASS 70C17 565334883 93ZL68C01D8451984

08.778.250/0001-69

NQG-6217 2010/2011 IVECO/CITYCLASS 70C16 268855099 93ZL68B01B8419908

08.778.250/0001-69

OFX-1688 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 529866005 93PB55M10DC043457

08.923.971/0001-15

OGC-5859 2013/2014 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00584921195 93PB58M1MEC048847

08.778.250/0001-69

NQJ-0150 2009/2010 VW/INDUSCAR FOZ U 00194442675 9532882W2AR009261

08.923.971/0001-15

OGF-0130 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512686831 9532E82W3DR313096

08.923.971/0001-15

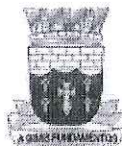
OGE-7050 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8LEO 00508239710 93PB54M10DC045416

08.778.250/0001-69



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

OGE-9910 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512070180 9532E82W8DR313000  
08.923.971/0001-15  
OGE-9900 2012/2013 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00512052344 93PB58M1MDC044271  
08.923.971/0001-15  
OGF-0140 2012/2013 VW/15.190 EOD E.S. ORE 00512694362 9532E82W6DR310273  
08.923.971/0001-15  
OGE-9920 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512078084 9532E82W6DR311925  
08.923.971/0001-15  
QSI9F03 2020/2021 VW/NEOBUS MINI ESC 1234815068 9532M52PXMR106649 08.923.971/0001-15  
RLV2G49 2020/2021 VW/NEOBUS TH O 1252442839 9532M52PXMR127548 08.923.971/0001-15  
Relação dos veículos Próprios da Prefeitura Municipal de Cajazeiras inscrito no CNPJ  
08.923.971/0001-15.  
MODELO PLACA RENA VAN CHASSI  
FORD/CARGO OFB-5811 01082295130 9BFXEB1B4GBS91182  
FIAT UNO MILE MOL-5640 0075399967-6 9BD15808814191819  
FORD CARGO 1319 OFB-5801 01082293552 9BEXEB1B6GBS91183  
FIAT UNO MILE ECON. NPR-1960 00148615015 9BD15802A96189951  
FORD/CARGO 1319 OFB-5821 01082296446 9BFXEB1BXGBS90473  
FORD/ KA 1.0 HÁ QFU-9318 1082119676 9BFZH55L1G8296180  
CAMINHÃO FORD/ F 12.000 MOU-8350 793228085 9BFXK82F73B081957  
CAMINHÃO FORD/ F 4.000 MOU-8340 793243165 9BFLF47GX2B078255  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1078 0101802173-3 9C2KC1680ER586715  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1108 0101802376-0 9C2KC1680ER582498  
CAMINHÃO/CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 NQE-3221 0099612428-4  
953658265ER414014  
HONDA\ CG 125 FAN KS PRETA QFM-2137 0107750108-8 9C2JC4110FR813498  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E S ORE OFC- 2125 00488938643 9532E82W2CR251091  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E.HD ORE OFC-2155 00488942993 9532E82W4CR2253652  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC NPR- 6473 00207739625 93PB42G3PAC032692  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC OEY- 1943 00533189462 93PB51G1MCC040938  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OEU-3146 00344100782 9532882W3BR155072  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3376 00344023672 9532882W5BR155333  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3386 00344418227 9532882WOBR155398  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 OGD-1306 00565334883 93ZL68C01D8451984  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD NQC- 9035 00216425395  
953288W5AR038642  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE OGF-0140 0051269436-2 9532E82W6DR310273  
ONIBUS/VOLKSWAGEN INDUSCAR NQJ-0150 0019444267-5 9532882W2AR009261  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGF-0130 0051268683-1 9532E82W3DR313096  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9920 0051207808-4 9532E82W6DR311925  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9910 0051207018-0 9532E82W8DR313000  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2660 0052580526-5 93ZL68C01D8446207  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2680 0052580681-4 93ZL68C01D8446457  
ONIBUS\MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGE-9900 0051205234-4 93PB58M1MDC044271  
ONIBUS\ MARCOPOLO VOLARE V8L EO OGE-7050 0050823971-0 93PB54M10DC045416  
MICROONIBUS\MARCOPOLO VOLARE V8L EM OFX-1688 0052986600-5 93PB55M10DC043457  
ONIBUS\MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGC-5859 0058492119-5 93PB58M1MEC048847  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16 NQG-6217 0026885509-9 93ZL68B01B8419908  
ONIBUS\ IVECO CITYCLASS 70C17 QFL-7225 0105732946-8 93ZL68C01F8464686  
ONIBUS/ M. BENZ/OF 1519 R.ORE QFU - 8864 0112863369-0 9BM384069HB067247  
CAMINHÃO PIPA / VW 26.280 OGD-9219 0058607756-1 5365826XDR335159  
Relação dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.902.878/0001-39.  
MODELO PLACA RENA VAN CHASSI  
FORD FIESTA OGD-5967 00559578857 9BFZ55A9E8025806  
FORD FIESTA QFF-8747 01245055035 9BFZ55A2E8097592



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

FORD FIESTA OFF-8727 01245053385 9BFZF55A2E8097785  
FORD FIESTA QFC-4388 01275027790 9BFZF55A3E8097925  
FORD FIESTA OFX- 1958 0053253307-0 9BEZF55AXC8321172  
FORD FIESTA OFX- 1667 0052288911-8 9BFZF55AXC8321169  
CAMINHONETE\ CHEVROLET S-10 MMW- 9052 0082381613-3 9BG138AX04C415200  
HONDA\ CG 150 FAN ESI VERMELHA OGF- 3810 0052986004-0 9C2KC1670BR609117  
HONDA\CG 150 FANESI VERMELHA OGF- 4600 0052986101-1 9C2KC1670BR616457  
FIAT\ FIORINO FLEX OEX- 4548 0034439051-9 9BD255049C8924788  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4150 0052886198-1 9C6KG0450B0007731  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4140 0052888102-7 9C6KG0450B0008061  
CAMINHONETE AMBULÂNCIA\ DUCATO QFG- 6249 0104395108-0 93W245G34E2140800  
AMBULÂNCIA RENAULT OGF-5610 0053401602-2 93YADC1H6DJ507578  
AMBULÂNCIA DUCATO OGF-5600 0053401502-6 93W245G34B2055287  
FIAT\ FIORINO IE MMS-5395 0055503509-5 9BD255423T8480470  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA RENAULT NQH-7792 0099759478-0 93YMAF4MCEJ224815  
AMBULÂNCIA MOO-1271 30983009-5 93U245G34A2049524  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA NPU-2404 30982720-5 93W245G34B2054211  
FIAT\UNO MILLE SMART MOL-5630 0075399819-0 9BD15808814205417

- 01 FORD K QSD - 9216
- 02 FORD K QSD - 9236
- 03 FORD K QSD - 9256
- 04 FORD K QSD - 9276
- 05 FORD K QSD - 9266
- 06 FORD K QSD - 9186
- 07 FORD K QSD - 9156
- 08 FORD K QSD - 1256
- 09 FORD K QSD - 9246
- 10 FORD K QSD - 9136
- 11 FORD K QSD - 9166

RELAÇÃO dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ nº 13.291.727\0001-17.

MODELO PLACA RENAVAN CHASSI

FORD/KA SE 1.0 HA QFW- 3549 0107175031-0 9BFZH55L2G8282174

FORD/KA SE 1.0 HA QFT- 3848 0107571835-7 9BFZH55L3G8282149

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

- RETROESCAVADEIRA:

- 03 RESTROESCAVADEIRAS 416 E CARTERPILLAR - ( ESTA EMUSO)

- PÁ ESCAVADEIRA:

- 01 - PÁ ESCAVADEIRA HYUNDAI (ESTA EM USO)

PATROL:

- 01 - PATROL 120 B ( ESTA RODANDO )

- 01 - PATROL 120K (ESTA EM USO )

TRATOR:

- 01- TRATOR FORD 6610 AZUL - ( ESTA EM USO )

- 01- TRATOR JOHN DEERE VERDE CORTE DE TERRA - ( ESTA EM USO )

MAQUINA PESADA

- BOB CAT - ( ESTA EM USO )

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

04.122.1002.2015 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 12.361.1003.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 –MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 – ~~MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL~~  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER–GRAM

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

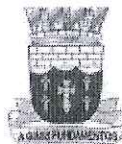
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÉUTICA



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – Recursos Ordinários

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL–MANUT.CONSUMO.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS–IGD

SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistencia Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES–CT

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

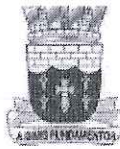
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

*Cajazeiras- PB, em 19 de fevereiro de 2021*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

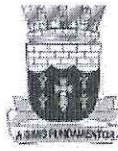
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

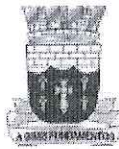
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

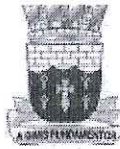
## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

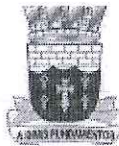
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA</b>	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

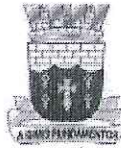
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

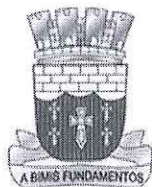
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 00014/2021.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 1. DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cajazeiras - PB solicita o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitado.

Junta-se aos autos a pesquisa de mercado (fls. 009/010) com planilha de custos no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**.

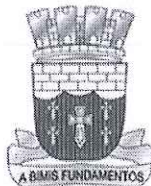
Após reunião dos documentos necessários, nomeou-se Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro, Sr. Emídio Diniz Batista – MAT n.º 15346, para fins de realizar a licitação adequada à seleção dos futuros contratados, porém, restou ausente a comprovação de qualificação do Pregoeiro. Após receber o presente processo, fez juntar aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico N.º: 00014/2021.

Assim em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI, da Lei Federal n.º: 8.666/93, além do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto n.º 10.024 de 2019, que regula o pregão na forma eletrônica, essa Assessoria Jurídica passa a examinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal N.º: 8.666/93 deve o Jurídico **analisar a minuta do edital e do Contrato** sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria.

Assim as licitações na modalidade de pregão são regulamentadas pela Lei Federal 10.520/2002, os editais precisamente no inciso III, do artigo 4º, vejamos:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente **justificará a necessidade** de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação e propostas, sanções por inadimplemento;

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo às fls. 004/007, tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme solicitado.

Ademais, a minuta do edital referente à licitação nº 00014/2021 e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, portanto, verifica-se que ambos atendem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais regramentos legais aplicáveis ao caso sob análise.

**a) Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto do art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.

Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de pessoa jurídica para EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitado, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

**b) O critério de julgamento**

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de *maior desconto por item*.

A escolha atende ao que determina o artigo 7.º da lei nº 10.024/19, vejamos:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou **maior desconto**, conforme dispuser o edital.

Esse requisito encontra-se apontado o preâmbulo do edital, conforme determina o art.40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

**c) Da minuta de Edital**

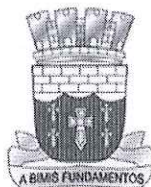
A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital à fl. 021, verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade, a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação maior desconto por item, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde serão analisadas as proposta, qual seja: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA” e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida pela secretaria.

Ademais, o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de apresentação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, abertura da sessão pública, classificação das propostas, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital a obrigatoriedade de apresentação dos documentos: a) – habilitação jurídica, b) - regularidade fiscal, c) - regularidade trabalhista, d) - qualificação econômico-financeira, e) - qualificação técnica e f) – outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item sobre impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, indicando as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entende-se que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**d) Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O contrato em análise às fls. 072/076 prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente aos fundamentos; ao objeto; do valor e preços; do reajustamento; da dotação orçamentária; pagamento; prazo e vigência; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; recebimento; penalidades; composição financeira e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

**3. CONCLUSÃO**

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico N.º: 00014/2021, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pela recomendação da juntada de comprovação de qualificação da Pregoeira nomeada e pelo regular prosseguimento do feito.

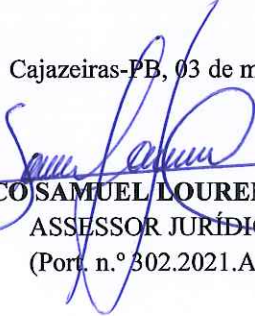


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 03 de março de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

82

**OFÍCIO 027/2021/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 11 de março de 2021.

Ao Senhor  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.



**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. 83



NOTA TÉCNICA Nº 028/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00014/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Infraestrutura

### 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas multimarcas) pertencentes à frota municipal, bem como, de todas as secretarias e fundos, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade deste registro, conforme termo de referência.

### 2. DA ANÁLISE

#### 2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- A portaria acostada aos autos que designa a Pregoeira é do ano de 2020, (fl. 20).
- A portaria acostada aos autos que designa a Presidente da CPL é do ano de 2020, (fl. 20).
- Em relação à minuta do Edital:

- Seja **INSERIDO no tópico 11. – Do pagamento – o item 11.14, com o seguinte dizer:**

"11.14. A Nota fiscal deverá ser emitida por veículo, indicando no rodapé, a Marca/Modelo/Placa/Chassi. Conforme Termo de referência, deverá ser emitido orçamento por meio de página própria, diretamente do sistema "tabela Audatex", permitindo assim, a verificação do desconto ofertado por ocasião do certame".

### 3. CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



Fis. 84  
84

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**


- a. Seja juntado aos autos as portarias de 2021 que designam a Pregoeira e a Presidente da CPL.
- b. Sejam observadas as análises descritas no item 2.1 letra "c" referente à minuta do edital e consequentemente que se **PROCEDAM FIELMENTE ÀS DEVIDAS ALTERAÇÕES INDICADAS.**

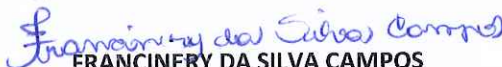
O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

Necessário ressaltar também, que **TODOS** os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 002/2017-CGM.

É o Relatório.

Cajazeiras, 22 de março de 2021.

  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social

  
FRANCINERY DA SILVA CAMPOS  
Port. nº 042.2021 - ATE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 068/ 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal de nº 1.041/93 c/c artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE**

Nomear, **EMIDIO DINIZ BATISTA**, aprovado em Concurso Público, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
ESTADO DA PARAÍBA, em 09 de Fevereiro de 2015.**

**Francisca Denise Albuquerque de Oliveira**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

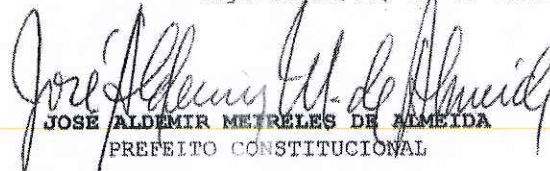
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

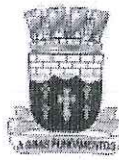
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel. 3531-4383





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
(Processo Administrativo nº 210216PE00014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 009/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de abril de 2021

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.4. *O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

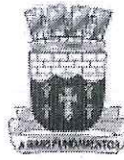
04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP  
04.122.1002.2015 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-

ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

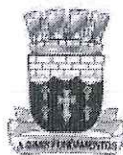
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
- 10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio
- 10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio
- 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – Recursos Ordinários

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD

SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

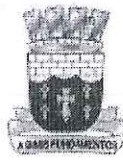
08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



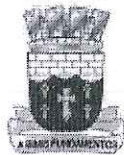


## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

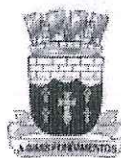
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Percentual de desconto do item;*
  - 6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (....).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. ~~Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:~~

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

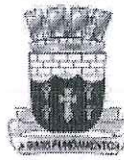
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

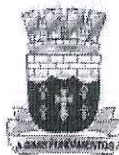
8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

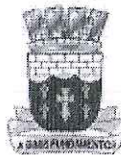
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. ~~É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.~~
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534





## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

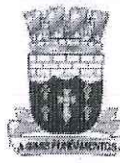
9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ..... (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

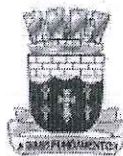
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

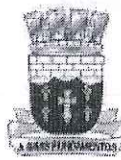
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

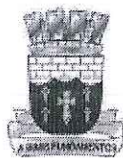
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

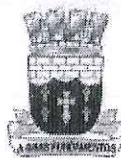
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

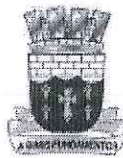


## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de até final do exercício financeiro prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Joca Claudino, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58900-000, Centro Administrativo, Departamento de Pregão.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

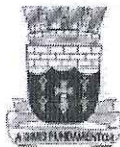
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ouwww.tce.pb.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Por Do Sol - Cajazeiras - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 23.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 23.11.4. ANEXO III – (...)

Cajazeiras – PB, em 24 de março de 2021

  
**Emídio Diriz Batista**  
**Mat. 15.346**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
**(Processo Administrativo nº 210216PE00014)**

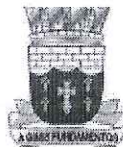
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. *Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

- 1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



<b>Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é ate final do exercício financeiro contados do(a) assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

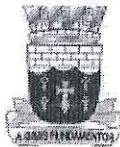
2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



	(MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do(a) ordem de fornecimento ou solicitação da secretaria demandante, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Av. Joca Claudino, sn, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

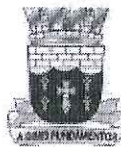
7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

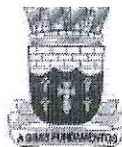
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.14. A nota fiscal deverá ser emitida por veículo, indicando no rodapé, a marca/modelo/placa/chassi. Conforme termo de referência, deverá ser emitido ser emitido orçamento por meio de pagina própria, diretamente do sistema Tabela Audatex ou similar, permitindo assim, a verificação do desconto ofertado por ocasião do certame.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

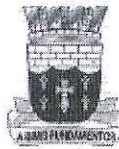
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

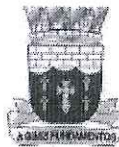
14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PLACA: ANO: MARCA/MODELO: RENAVAL CHASSI CNPJ  
OEY-1943 2011/2012 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 533189462 93PB51G1MCC040938  
08.923.971/0001-15  
NPR-6473 2010/2010 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 207739625 93PB42G3PAC032692  
08.923.971/0001-15  
QFU-8864 2017/2017 M.BENZ/ORE 1128633598 9BM384069HB067247 08.923.971/0001-15  
NQC-9035 2010/2010 VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 216425395 9532882W5AR038642  
08.778.250/0001-69  
OFC-2155 2012/2012 VW/15.190 EOD E.HD ORE 488942993 9532E82W4CR253652  
08.923.971/0001-15  
QFL-7225 2015/2015 IVECO/CITYCLASS 70C17 1057329468 93ZL68C01F8464686  
08.923.971/0001-15  
OEU-3376 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344023672 9532882W5BR155333  
08.923.971/0001-15  
OEU-3146 2011/2011 VW/15.190 EOD E.HD ORE 344100782 9532882W3BR155072  
08.923.971/0001-15  
OEU-3386 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344418227 9532882W0BR155398  
08.923.971/0001-15  
OGD-1306 2013/2013 IVECO/CITYCLASS 70C17 565334883 93ZL68C01D8451984  
08.778.250/0001-69  
NQG-6217 2010/2011 IVECO/CITYCLASS 70C16 268855099 93ZL68B01B8419908  
08.778.250/0001-69



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

OFX-1688 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 529866005 93PB55M10DC043457  
08.923.971/0001-15  
OGC-5859 2013/2014 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00584921195 93PB58M1MEC048847  
08.778.250/0001-69  
NQJ-0150 2009/2010 VW/INDUSCAR FOZ U 00194442675 9532882W2AR009261  
08.923.971/0001-15  
OGF-0130 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512686831 9532E82W3DR313096  
08.923.971/0001-15  
OGE-7050 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8LEO 00508239710 93PB54M10DC045416  
08.778.250/0001-69  
OGE-9910 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512070180 9532E82W8DR313000  
08.923.971/0001-15  
OGE-9900 2012/2013 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00512052344 93PB58M1MDC044271  
08.923.971/0001-15  
OGF-0140 2012/2013 VW/15.190 EOD E.S. ORE 00512694362 9532E82W6DR310273  
08.923.971/0001-15  
OGE-9920 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512078084 9532E82W6DR311925  
08.923.971/0001-15  
QSI9F03 2020/2021 VW/NEOBUS MINI ESC 1234815068 9532M52PXMR106649 08.923.971/0001-15  
RLV2G49 2020/2021 VW/NEOBUS TH O 1252442839 9532M52PXMR127548 08.923.971/0001-15  
Relação dos veículos Próprios da Prefeitura Municipal de Cajazeiras inscrito no CNPJ  
08.923.971/0001-15.  
MODELO PLACA RENAVAL CHASSI  
FORD/CARGO OFB-5811 01082295130 9BFXEB1B4GBS91182  
FIAT UNO MILE MOL-5640 0075399967-6 9BD15808814191819  
FORD CARGO 1319 OFB-5801 01082293552 9BEXEB1B6GBS91183  
FIAT UNO MILE ECON. NPR-1960 00148615015 9BD15802A96189951  
FORD/CARGO 1319 OFB-5821 01082296446 9BFXEB1BXGBS90473  
FORD/ KA 1.0 HÁ QFU-9318 1082119676 9BFZH55L1G8296180  
CAMINHÃO FORD/ F 12.000 MOU-8350 793228085 9BFXK82F73B081957  
CAMINHÃO FORD\F4.000 MOU-8340 793243165 9BFLF47GX2B078255  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1078 0101802173-3 9C2KC1680ER586715  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1108 0101802376-0 9C2KC1680ER582498  
CAMINHÃO/CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 NQE-3221 0099612428-4  
953658265ER414014  
HONDA\ CG 125 FAN KS PRETA QFM-2137 0107750108-8 9C2JC4110FR813498  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E S ORE OFC- 2125 00488938643 9532E82W2CR251091  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E.HD ORE OFC-2155 00488942993 9532E82W4CR2253652  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC NPR- 6473 00207739625 93PB42G3PAC032692  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC OEY- 1943 00533189462 93PB51G1MCC040938  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OEU-3146 00344100782 9532882W3BR155072  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3376 00344023672 9532882W5BR155333  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3386 00344418227 9532882WOBR155398  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 OGD-1306 00565334883 93ZL68C01D8451984  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD NQC- 9035 00216425395  
953288W5AR038642  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE OGF-0140 0051269436-2 9532E82W6DR310273  
ONIBUS\VOLKSWAGEN INDUSCAR NQJ-0150 0019444267-5 9532882W2AR009261  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGF-0130 0051268683-1 9532E82W3DR313096  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9920 0051207808-4 9532E82W6DR311925  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9910 0051207018-0 9532E82W8DR313000  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2660 0052580526-5 93ZL68C01D8446207  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2680 0052580681-4 93ZL68C01D8446457  
ONIBUS\MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGE-9900 0051205234-4 93PB58M1MDC044271  
ONIBUS\ MARCOPOLO VOLARE V8L EO OGE-7050 0050823971-0 93PB54M10DC045416



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

MICROONIBUS\MARCOPOLO VOLARE V8L EM OFX-1688 0052986600-5 93PB55M10DC043457  
ONIBUS\IMPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGC-5859 0058492119-5 93PB58M1MEC048847  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C16 NQG-6217 0026885509-9 93ZL68B01B8419908  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C17 QFL-7225 0105732946-8 93ZL68C01F8464686  
ONIBUS/ M. BENZ/OF 1519 R.ORE QFU - 8864 0112863369-0 9BM384069HB067247  
CAMINHÃO PIPA / VW 26.280 OGD-9219 0058607756-1 5365826XDR335159

Relação dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

**MODELO PLACA RENA VAN CHASSI**

FORD FIESTA OGD-5967 00559578857 9BFZF55A9E8025806  
FORD FIESTA QFF-8747 01245055035 9BFZF55A2E8097592  
FORD FIESTA OFF-8727 01245053385 9BFZF55A2E8097785  
FORD FIESTA QFC-4388 01275027790 9BFZF55A3E8097925  
FORD FIESTA OFX- 1958 0053253307-0 9BEZF55AXC8321172  
FORD FIESTA OFX- 1667 0052288911-8 9BFZF55AXC8321169  
CAMINHONETE\ CHEVROLET S-10 MMW- 9052 0082381613-3 9BG138AX04C415200  
HONDA\ CG 150 FAN ESI VERMELHA OGF- 3810 0052986004-0 9C2KC1670BR609117  
HONDA\CG 150 FANESI VERMELHA OGF- 4600 0052986101-1 9C2KC1670BR616457  
FIAT\ FIORINO FLEX OEX- 4548 0034439051-9 9BD255049C8924788  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4150 0052886198-1 9C6KG0450B0007731  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4140 0052888102-7 9C6KG0450B0008061  
CAMINHONETE AMBULÂNCIA\ DUCATO QFG- 6249 0104395108-0 93W245G34E2140800  
AMBULÂNCIA RENAULT OGF-5610 0053401602-2 93YADC1H6DJ507578  
AMBULÂNCIA DUCATO OGF-5600 0053401502-6 93W245G34B2055287  
FIAT\ FIORINO IE MMS-5395 0055503509-5 9BD255423T8480470  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA RENAULT NQH-7792 0099759478-0 93YMAF4MCEJ224815  
AMBULÂNCIA MOO-1271 30983009-5 93U245G34A2049524  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA NPU-2404 30982720-5 93W245G34B2054211  
FIAT\UNO MILLE SMART MOL-5630 0075399819-0 9BD15808814205417

- 01 FORD K QSD - 9216
- 02 FORD K QSD - 9236
- 03 FORD K QSD - 9256
- 04 FORD K QSD - 9276
- 05 FORD K QSD - 9266
- 06 FORD K QSD - 9186
- 07 FORD K QSD - 9156
- 08 FORD K QSD - 1256
- 09 FORD K QSD - 9246
- 10 FORD K QSD - 9136
- 11 FORD K QSD - 9166

RELAÇÃO dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ nº 13.291.727\0001-17.

**MODELO PLACA RENA VAN CHASSI**

FORD/KA SE 1.0 HA QFW- 3549 0107175031-0 9BFZH55L2G8282174  
FORD/KA SE 1.0 HA QFT- 3848 0107571835-7 9BFZH55L3G8282149

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB  
- RETROESCAVADEIRA:

- 03 RESTROESCAVADEIRAS 416 E CARTERPILLAR - ( ESTA EMUSO )
- PÁ ESCAVADEIRA:
- 01 - PÁ ESCAVADEIRA HYUNDAI (ESTA EM USO)

**PATROL:**

- 01 - PATROL 120 B ( ESTA RODANDO )
- 01 - PATROL 120K (ESTA EM USO )

**TRATOR:**

- 01- TRATOR FORD 6610 AZUL - ( ESTA EM USO )
- 01- TRATOR JOHN DEERE VERDE CORTE DE TERRA - ( ESTA EM USO )

**MAQUINA PESADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



• BOB CAT – ( ESTA EM USO )

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

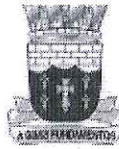
15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMP





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 04.122.1002.2015 –MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 –MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

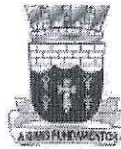
08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

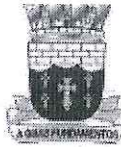
08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS–CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL–MANUT.CON.S.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS–IGD  
SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistencia Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES–CT  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, PB, em 24 de março de 2021

  
Emídio Diniz Batista  
Pregoeiro/Mat. 15.346



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, *PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA* especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

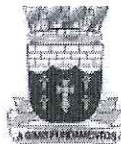
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

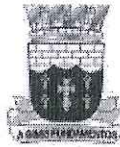
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

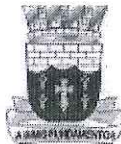
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

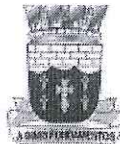
#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

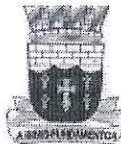
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

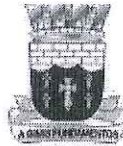
#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

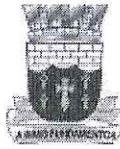
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/03/2021 às 18:25:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 20272/21 do Aviso da Licitação nº 00014/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Ato: 26/03/2021

Data e Hora do Certame: 09/04/2021 10:00:00

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	731e8a90cd81bc724f43a9dc7b36b7a0

João Pessoa, 29 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 60002/2020

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia visando as reformas por lote individuais: Reforma da Ubs Patamutê No Município de Cajazeiras -Pb; Reforma da Ubs Dr. José Leite Rollm No Município de Cajazeiras - Pb; Reforma da Unidade de Saúde da Família - Simão de Oliveira; Reforma da Ubs Francisco Nunes da Silva No Município de Cajazeiras - Pb; Reforma da Ubs José Antônio Pessoa Município de Cajazeiras. Licitantes Com Propostas Declaradas Desclassificadas Com Relação Ao Lote 5: Del Engenharia - Eirele - Me - Freitas Serviços de Engenharia Ltda.

Tendo em vista que as propostas das licitantes habilitadas foram desclassificadas tão somente com relação ao lote nº 5, abre-se prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação de propostas para este lote específico, conforme Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 24 de Março de 2021  
ANA THERESA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Cajazeiras - PB, 24 de Março de 2021  
EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) Nº 26/2021 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Secretaria Municipal de Administração De Campina Grande - PB, através da Pregoeira Oficial, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 07 de abril de 2021, Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço", com critério de julgamento de "Menor Preço Por Item" cujo objeto é O Registro De Preço Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Insumos De Tatuagem Em Eva (Etíleno Acetato De Vaníla) Para Atender As Unidades De Educação Infantil Do Sistema Municipal De Ensino, Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras-pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de março de 2021.  
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2020

A Prefeitura Municipal De Campina Grande, através da Comissão Permanente De Licitação pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado Do Julgamento Da Proposta De Preços Da Tomada De Preços Nº 019/2020, cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada No Complemento Da Reforma Da Unidade De Educação Infantil, Creche Municipal Félix Araújo, No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Empresa Classificada: GUSTAVO ULISSÉS DA LUZ BARROS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.571.421/0001-78, apresentou Proposta no valor de R\$ 99.453,73 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Campina Grande, 24 de março de 2021.  
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16.077/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16.077/2021, cujo objeto é Aquisição de ÁGUA MINERAL para atendimento aos estabelecimentos de saúde integrantes da secretaria municipal de saúde pelo período de 12 (doze) meses. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO datada de: 31/03/2021, às 09h00min - Horário de Brasília. Será adiado para o dia 09 de Abril de 2021, às 09h00min, por razões técnicas administrativas.

Campina Grande, 22 de março de 2021  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.084/2021

PROCESSO Nº 16.084/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17

de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente com a Lei Nº 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E SEMI-AUTOMAÇÃO E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. HOMOLOGO o presente Torno Licitatório, em favor das empresas: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com o valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02com o valor global de R\$ 727.440,00 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais); CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66 com o valor global de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, com o valor global de R\$ 1.751.900,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). O valor a ser homologado em consequência deste Torno Licitatório é de R\$ 3.347.840,00 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) nº 16.084/2021 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 15 de março de 2021  
FILIPE ARAÚJO REUL  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3011.3002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 211.000001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 10.301.3011.3003 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO 214.000001 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas de: CT Nº 10201/2021 - 16- 03.21 - Eduardo Bruno Melo Alves- ME R\$ 95.120,00

OBJETO: Aquisição de peças para veículos automotores. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas: 01 - Fundo Municipal De Saúde 10.301.3011.3002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 211.000001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.3011.3003 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO 214.000001 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas de: CT Nº 10101/2021 - 12- 03.21 - Granpeças - Comércio e Distribuição de Peças, Retífica e Serviços LTDA- R\$ 194.498,01; CT Nº 10102/2021 - 12.03.21 - AC Centro Automotivo LTDA R\$ 114.800,00.

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10002/2021, Processo Administrativo nº. 21203PE10002, Pregão Eletrônico nº 10002/2021, PARTES SIGNATÁRIAS: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, CNPJ:11.431.018/0001-64, e a empresa: Eduardo Bruno Melo Alves - ME, CNPJ:19.578.769/0001-10, lotes: 0001,0002,0003,0004,0005 e 0006.No valor global de R\$ 95.120,00; OBJETO Aquisição de pneus e câmara de ar VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 16/03/2022. Caraúbas, (PB), em 16 de março de 2021. Leonardo Eneas Almeida - Secretário Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 10001/2021, Processo Administrativo nº. 21203PE10001, Pregão Eletrônico nº 10001/2021, PARTES SIGNATÁRIAS: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas - PB, CNPJ:11.431.018/0001-64, e as empresas: AC Centro Automotivo LTDA, CNPJ:13.990.321/0001-22, lotes:0002,0006 e 0007.No valor global de R\$ 114.800,00; Granpeças-Comércio e Distribuição de Peças, Retífica e Serviços LTDA, CNPJ:04.906.156/00001-97, lotes: 0001,003,0004 e 0005.No valor global de R\$ 194.498,01. OBJETO Aquisição de peças para veículos automotores. VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 12/03/2022. Caraúbas, (PB), em 12 de março de 2021. Leonardo Eneas Almeida-Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edificação e ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, FMS, PAB, CRAS, PAIF: 01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 - Manut. da Secretaria de Administração 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.0003.2006 - Manut. da Tesouraria e Finanças 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0004.2009 - Manut. do FUNDEB 12.361.0004.2010 - Salário Educação 12.361.1002.2019 - Manut. das Ativ. Des. pelo MDE 06 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1002.2029 - Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social 07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.452.1002.2033 - Manut. da Secretaria da Infra-Estrutura 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.1002.2036 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Agricultura 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0011.2038 - Manut. das Ativ. do CRAS/PAIF 08.244.0011.2040 - Manut. das Ativ. Desenvolvidas pelo SCFV 08.244.1002.2042 - Manut. das Ativ. do Fundo Munc. de Assistência 08.244.0011.2043 - Manut. do Progr. Assistência -IGD-SUAS 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2044 - Programa PAB-FIXO 10.301.0005.2051 - Manut. Outros Prog. do SUS 10.301.0005.2054 - Manut. das Ativ. Desenv. pelo FMS 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00007/2021 - 01.03.21 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 50.990,00.

## DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edificação e ao Fundo Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 50.990,00.

Casserengue-PB, 1º de Março de 2021  
ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA





das secretarias municipais.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Descrição do Fornecedor Beneficiário					
Razão Social OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO					
CNPJ 02.401.445/0001-09					
Endereço Avenida presidente Epitácio Pessoa, 4622, sala 101, Cabo Branco, João Pessoa/PB					
Telefone/Fax (83) 3247-3551					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO 01 DE VEICULO TIPO SUV MARCA: JEEP, MODELO: COMPASS.	MÊS	12	7.990,00	95.880,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, MARCA FIAT, MODELO: STRADA.	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>141.480,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por meio do processo administrativo de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CALDAS BRANDÃO - PB, 16 de Março de 2021.

FABIO ROLIM PEIXOTO

PREFEITO

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**

Nos termos do relatório final; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial n° 003/2021, ficando da seguinte forma: a empresa OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO - CNPJ: 02.401.445/0001-09, vencedora dos itens 01 e 02 com um valor de R\$ 141.800,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos Reais).

CALDAS BRANDÃO - PB, 16 de Março de 2021

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO

PREGOIRO

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

CALDAS BRANDÃO - PB, 16 de março de 2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021.

OBJETO: Sistema de registro de preços para Locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais

CONTRATADO: OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO - CNPJ: 02.401.445/0001-09 - PR 16/03/2022 - CONTRATO N° 016/2021

VALOR TOTAL: R\$ 141.800,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos Reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA 2021:

0202 Gabinete do Prefeito - 04 122 2001 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito - 0303 Secretaria de Administração - 04 122 2001 2.003 | Manutenção das Atividades Administrativas - 0404 Secretaria de Finanças - 04 122 2001 2.004 | Manutenção das Atividades de Finanças - 0505 Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 1002 2.006 | Manutenção de Programas com Recursos do FNDE - 13 392 1003 2.015 | Apoio a Eventos e Grupos Culturais - 27 812 1003 2.016 | Apoio a Eventos Esportivos Municipais - 0808 Secretaria de Infraestrutura - 15 122 2001 2.033 | Manutenção das Atividades de Infraestrutura - 0909 Sec.Desenv.Tur.,M.Amb.,Agric.e Agropec. - 20 122 2001 2.035 | Manutenção das Atividades da Secretaria - 0606 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2.017 | Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2.018 | Manutenção das Atividades do PSF - 10 301 1004 2.019 | Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2.039 | NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 0707 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 122 2001 2.026 | Manutenção das Atividades do Fmas - 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB****AVISO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021**

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do Presidente da Comissão de licitação, torna pú-

blico e comunica aos interessados na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Catolé do Rocha-PB, que recebeu as impugnações formuladas pelas empresas: LIMPAK CONTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:07.270.402/0001-55; F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ: 10.872.280/0001-81 e CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA CNPJ: 04.441.785/0001-99, porém no mérito, NEGAR PROVIMENTO PARCIALMENTE, vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes mesmo que intempestivas, demonstram existir valores um pouco desatualizados, sendo necessário fazer uma adequação do Termo de Referência e alterar alguns itens da Habilitação. Por conta disso a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação que tinha data de abertura prevista para o dia 24/03/2021 às 14:00 horas foi adiada mediante publicação no DOE de 24/03/2021 pág 26 e DOU de 24/03/2021, seção 3, pág. 246.Fica a sessão de abertura do certame para o dia 13/04/2021 às 14:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. A decisão encontra-se disponível junto a Comissão. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383. Adendo:www.catoleodorocha.pb.gov.br ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Catolé do Rocha - PB, 25 de Março de 2021.

JOÃO PATRÍCIO ALVES VIEIRA

Presidente da CPL

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, nesse momento de enfrentamento da Covid-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica 10.122.0017.2254 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 10.122.0017.2255 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Estadual 339030.00 - Material de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo, VIGÊNCIA: até 25/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00058/2021 - 25.03.21 - SAÚDE MÉDICA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.704.290/0001-17 - R\$ 49.104,20. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município, Catolé do Rocha - PB, 25 de Março de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 5.450/05; Decreto Federal n° 6.204/07; Decreto Municipal n° 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Cajazeiras - PB, 24 de Março de 2021

EMÍDIO DINIZ BATISTA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****AVISO DE CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 60002/2020**

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia visando as reformas por lote individuais: REFORMA DA UBS PATAMUTÉ NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UBS DR. JOSÉ LEITE ROLIM NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA



## RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/03/2021 às 18:25:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 20272/21 do Aviso da Licitação nº 00014/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

~~Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.~~

Data do Ato: 26/03/2021

Data e Hora do Certame: 09/04/2021 10:00:00

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	731e8a90cd81bc724f43a9dc7b36b7a0

João Pessoa, 29 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# MS Comércio e Serv. de Prod. Ind. e Automotivos Ltda.

CNPJ: 37.512.517/0001-70



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZE/RAS**  
**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
**(Processo Administrativo nº 210216PE00014)**

## PROPOSTA COMERCIAL

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 00014/2021 e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

### DADOS DA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social: MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 37.512.517/0001-70

Endereço: AV COELHO DA ROCHA - Nº 2229 - ROCHA SOBRINHO - MESQUISTA/RJ, CEP: 26.572-480

Telefone/Fax: (21) 6441-3812

Nome do Representante Legal: SIDMAR SANTOS DA SILVA

RG do Representante Legal: 200489425

CPF do Representante Legal: 099.326.387-90

E-mail para envio de Nota de Empenho: GAAP.CFC@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	DESCONTO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	ORIGINAL/ ORIGINAL/ ORIGINAL	200.000	1,00	1,00%	198.000,00

AV COELHO DA ROCHA – MESQUITA / ROCHA SOBRINHO - Nº 2229 - CEP. 26.572-480

Telefone: 2696 – 7877 / 96415-6643

E-mail: [msj.cotacao@yahoo.com](mailto:msj.cotacao@yahoo.com) , [msj.financeiro@yahoo.com](mailto:msj.financeiro@yahoo.com) , [msj.licitacao@yahoo.com](mailto:msj.licitacao@yahoo.com) ,  
[msj.comercial@yahoo.com](mailto:msj.comercial@yahoo.com)



# MS Comércio e Serv. de Prod. Ind. e Automotivos Ltda.

CNPJ: 37.512.517/0001-70



02	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	ORIGINAL/ ORIGINAL/ ORIGINAL	400.000	1,00	1,00%	396.000,00
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	ORIGINAL/ ORIGINAL/ ORIGINAL	400.000	1,00	1,00%	396.000,00

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos benéficos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n 47863-0, Agência nº 0311, Banco ITAÚ.
- 5 - O representante legal, cujo CNPJ é 37.512.517/0001-70, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) SIDMAR SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG: 200489425, CPF: 099.326.387-90, **residente à RUA SANTA RITA, Nº 204, CASA 10, JARDIM CORUMBA, NOVA IGUAÇU - RJ**, (21) 6441-3812.
- 6 - O Preposto designado pela empresa é o Sr(a) SIDMAR SANTOS DA SILVA, casado, empresário, RG: 200489425, CPF: 099.326.387-90, **residente à RUA SANTA RITA, Nº 204, CASA 10, JARDIM CORUMBA, NOVA IGUAÇU - RJ**, (21) 6441-3812.
- 7 - Declaro para os devidos fins, que os itens da presente proposta, encontram-se de acordo com o termo de referência.

AV COELHO DA ROCHA – MESQUITA / ROCHA SOBRINHO - Nº 2229 - CEP. 26.572-480

Telefone: 2696 – 7877 / 96415-6643

E-mail: [msj.cotacao@yahoo.com](mailto:msj.cotacao@yahoo.com) , [msj.financeiro@yahoo.com](mailto:msj.financeiro@yahoo.com) , [msj.licitacao@yahoo.com](mailto:msj.licitacao@yahoo.com) ,  
[msj.comercial@yahoo.com](mailto:msj.comercial@yahoo.com)



# MS Comércio e Serv. de Prod. Ind. e Automotivos Ltda.

CNPJ: 37.512.517/0001-70



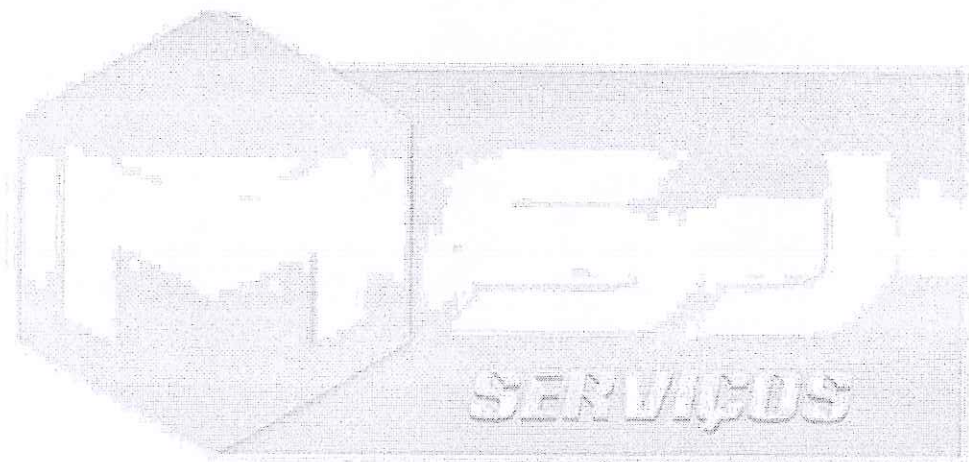
Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente

*Sidmar Santos da Silva*

MS Comércio e Serv. De Prod. Ind e Automotiva Ltda.  
Sidmar Santos da Silva - Sócio Administrador  
Cpf: 099.326.387-90 Rg: 200489425 Detran RJ

MS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 37.512.517/0001-70 - IE 11.735.265  
Av. Coelho da Rocha, 229 - Jaqueira - RJ  
Cep: 26.572-480 / Tel: 2696-7877 / 96415-6643



AV COELHO DA ROCHA – MESQUITA / ROCHA SOBRINHO - Nº 2229 - CEP. 26.572-480

Telefone: 2696 – 7877 / 96415-6643

E-mail: [msj.cotacao@yahoo.com](mailto:msj.cotacao@yahoo.com) , [msj.financeiro@yahoo.com](mailto:msj.financeiro@yahoo.com) , [msj.licitacao@yahoo.com](mailto:msj.licitacao@yahoo.com) ,  
[msj.comercial@yahoo.com](mailto:msj.comercial@yahoo.com)



GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA  
Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2125 Loja A, Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58414-500  
Telefone: 83 3335-2300 / 83 9 8802-7042 e-mail: pecasgran@gmail.com  
CNPJ: 04.906.156/0001-97 IE: 16.135.645-1



PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

**Objeto:** PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS.

Pregão Eletrônico Nº 00014/2021.

Razão Social: Granpeças - Comercio e Distribuição de Peças, Retifica e Serviços LTDA.  
CNPJ nº: 04.906.156/0001-97  
Inscrição Estadual nº: 16.135.645-1  
Endereço: Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande - PB. CEP: 58.414-500  
Fone: 83 3335-2300 E-mail: pecasgran@gmail.com  
Banco: Banco do Brasil Agência: 0063-9 Conta Corrente: 11682-3

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESC.
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	DIVERSOS	%	11%	R\$ 200.000,00	R\$ 178.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	DIVERSOS	%	6%	R\$ 400.000,00	R\$ 376.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	DIVERSOS	%	6%	R\$ 400.000,00	R\$ 376.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	DIVERSOS	%	11%	R\$ 500.000,00	R\$ 445.000,00

Valor Global da Proposta R\$ 1.375.000,00  
Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais

Prazo: Item 5.0 do Termo de Referência  
Pagamento: Item 11 do Termo de Referência  
Validade de proposta: 60 dias

Campina Grande, 09 de Abril de 2021.

Assinado eletronicamente  
Assinado de forma digital por  
GRANPEÇAS - COMERCIO  
E DISTRIBUICAO DE  
PECAS,  
RET:04906156000197  
Dados: 2021.04.09 04:58:19  
-03'00'

Silvana Valesca Pimentel Gama Perelra - CPF nº 035.519.994-73  
Sócio/Administrador - GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA.





# TADASHI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Inacio Mamma, 727 Bairro: Vila Aurora, Município de São Paulo/SP CEP – 02409-060  
CNPJ: 05.841.193/0001-27IE: 116.656.588.110 CCM: 3.250.908-1  
Fone: 2203-3846 E-mail: tadashicomercial@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 200.000,00	5%	R\$ 200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 400.000,00	5%	R\$ 400.000,00



3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 400.000,00	5%	R\$	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 500.000,00	5%	R\$	500.000,00

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS A CONTAR DA DATA DO ORÇAMENTO.

São Paulo, 09 de ABRIL de 2021.

05 841 193/0001-27  
 TAPASHI Comercio e Servicos Ltda  
 CNPJ 06.908.410/0001-01  
 Rua Aurora - CEP 02408-060  
 SÃO PAULO - SP



Org.: Pedro Mangueira de Aquino

Comércio Varejista de Peças e Serviços para Veículos

Insc. Est. 16.080.696-8 CNPJ: 24.099.731/0001-02

Rua Bonifácio Moura, 392 – Centro – Tel.: (83) 3531.1952/6955 – CEP: 58900000 – Cajazeiras-PB

E-mail: [pedroautopecas@gmail.com](mailto:pedroautopecas@gmail.com)

Ao

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	R\$ 200.000,00	20%	R\$ 160.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	R\$ 400.000,00	20%	R\$ 320.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	R\$ 400.000,00	20%	R\$ 320.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	R\$ 500.000,00	20%	R\$ 400.000,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.200,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**



**Org.: Pedro Mangueira de Aquino**

**Comércio Varejista de Peças e Serviços para Veículos**

Insc. Est. 16.080.696-8 CNPJ: 24.099.731/0001-02

Rua Bonifácio Moura, 392 – Centro – Tel.: (83) 3531.1952/6955 – CEP: 58900000 – Cajazeiras-PB

E-mail: [pedroautopecas@gmail.com](mailto:pedroautopecas@gmail.com)



PRAZO: Item 16;

PAGAMENTO: Item 20;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

Cajazeiras(Pb), 09 de Abril de 2021

  
**Pedro Mangueira de Aquino**  
CNPJ: 24.099.731/0001-02



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/04/2021 11:02:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
CNPJ: **24.099.731/0001-02**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





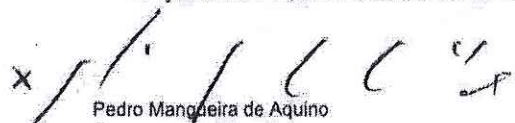
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
**Termo de Autenticação 201902250-4**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
JOÃO PESSOA  
13/08/2020  
PEDRO ROBERTO DE MENEZES LOURENÇO

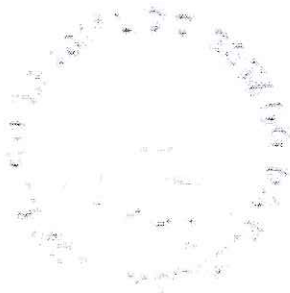
**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 434 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 434 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 02/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP, estabelecida no(a) RUA BONIFACIO MOURA, nº SN, bairro CENTRO, CEP 58900-000, cidade Cajazeiras, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 24.099.731/0001-02 e registrada no(a) JUNCA COMERCIAL DA PARAIBA sob o nº 25100424555 por despacho de 16/03/1989.

Cajazeiras-PB, 2 de Janeiro de 2019

  
Genécio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Mangueira de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

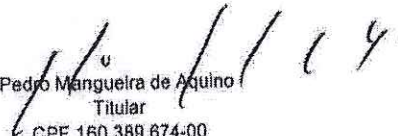


### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 434 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 434 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 02/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP, estabelecida no(a) RUA BONIFACIO MOURA, nº SN, bairro CENTRO, CEP 58900-000, cidade Cajazeiras, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 24.099.731/0001-02 e registrada no(a) JUNCA COMERCIAL DA PARAIBA sob o nº 25100424555 por despacho de 16/03/1989.

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Sio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Manguera de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00



**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP**

Pag. 02

CNPJ: 24.099.731/0001-02 NIRE 251.0042455-5 Inscrição Estadual: 16.080.696-8

Rua Bonifácio Moura, s/n, Térreo - Centro - Cajazeiras-PB - CEP 58900-000

**Balço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2019**



<b>Ativo</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>5.627.208,19</b>
Caixa	4.595.100,94
Bancos Conta Movimento	20.849,82
Investimentos de Curto Prazo	72.993,68
Estoques	935.057,28
Adiantamentos a Fornecedores	3.116,93
Despesas Antecipadas a Apropriar	89,54

<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>1.264.350,27</b>
Cred.c/Partes Relacionadas	1.200.000,00
Aplicações Financeiras Longo Prazo	1.639,97
Bens Imóveis	55.000,00
Bens Móveis	35.255,61
Depreciação Acumulada	(27.545,31)

**Total de ativo** **R\$6.891.558,46**


<b>Passivo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	<b>318.249,91</b>
Fornecedores Nacionais	103.625,06
Empréstimos e Financiamentos	153.392,98
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	61.231,87

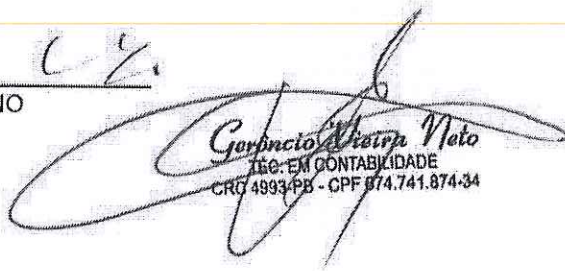
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>45.833,42</b>
Empréstimos e Financiamentos	45.833,42

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>6.527.475,13</b>
Capital Social	100.000,00
Reserva Legal	6.000,00
Outras Reservas de Lucros	6.421.475,13

**Total de Passivo** **R\$6.891.558,46**

Cajazeiras-PB, 31 de dezembro de 2019

  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
CPF: 160.389.674-00

  
Gerônimo Neto  
TCC EM CONTABILIDADE  
CRC 4993-PB - CPF 874.741.874-34

**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 NIRE 251.0042455-5 Inscrição Estadual: 16.080.696-8

Rua Bonifácio Moura, s/n, Térreo - Centro - Cajazeiras-PB - CEP 58900-000

**Demonstrativo do Resultado do Exercício - 2019**

Pag.: 03



<b>Receitas</b>	
Receitas Operacionais	3.386.406,27
Vendas de Mercadorias	2.585.592,71
Vendas de Serviços	800.813,56

<b>Deduções</b>	<b>(1.236.655,61)</b>
Devoluções de Vendas	(4.142,50)
Impostos sobre Faturamento	(313.390,29)
Custos s/Mercadorias/Serviços	(919.122,82)
<b>Receita Líquida Operacional</b>	<b>2.149.750,66</b>

<b>Lucro Bruto Operacional</b>	<b>2.149.750,66</b>
--------------------------------	---------------------

Receitas Financeiras	6.621,52
Receitas Financeiras	5.659,95
Outras Receitas Operacionais	961,57

Outras Receitas Não Operacionais	-
----------------------------------	---

**Despesas**

Despesas Administrativas	(358.801,65)
--------------------------	--------------

Despesas Financeiras	(65.640,52)
----------------------	-------------

Despesas Tributárias	(92.094,44)
----------------------	-------------

Outras Despesas Operacionais	-
------------------------------	---

<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$1.639.835,57</b>
-----------------------------------	------------------------

Cajazeiras-PB, 31 de dezembro de 2019

x \_\_\_\_\_  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
CPF: 160.389.674-00

*Garófalo*  
Garófalo  
Téc. EM CONTABILIDADE  
CRC 4993/PB - CPF 674.747.874-34

**Demonstrativos dos Índices de Liquidez e Endividamento**  
Com Base No Balanço Patrimonial de 2019




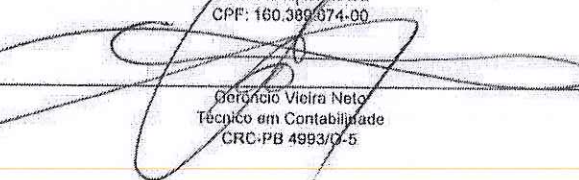
Índice de Liquidez Geral	
(AC+RLP) / (PC + ELP)	
AC = Ativo Circulante	5.627.208,19
RLP = Realizável a Longo Prazo	1.200.000,00
<b>AC + RLP</b>	<b>6.827.208,19</b>
PC = Passivo Circulante	318.249,91
ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante)	45.833,42
<b>PC + ELP</b>	<b>364.083,33</b>
<b>(AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>18,7518</b>

Índice de Liquidez Corrente	
AC / PC	
AC = Ativo Circulante	5.627.208,19
PC = Passivo Circulante	318.249,91
<b>AC / PC</b>	<b>17,6817</b>

Índice de Solvencia Geral	
AT / (PC+E LP)	
Ativo Circulante	5.627.208,19
Realizável a Longo Prazo	1.200.000,00
Permanente	62.710,30
<b>AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente)</b>	<b>6.889.918,49</b>
PC = Passivo Circulante	318.249,91
ELP = Exigível a Longo Prazo	45.833,42
<b>ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</b>	<b>364.083,33</b>
<b>ET / AT</b>	<b>18,924</b>

Grau de Endividamento Geral	
ET / AT	
Passivo Circulante	318.249,91
Exigível a Longo Prazo	45.833,42
<b>ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</b>	<b>364.083,33</b>
Ativo Circulante	5.627.208,19
Realizável a Longo Prazo	1.200.000,00
Permanente	62.710,30
<b>AT = Ativo Total (AC + RLP + Permanente)</b>	<b>6.889.918,49</b>
<b>ET / AT</b>	<b>0,0528</b>

Cajazeiras-PB, 31 de dezembro de 2019

  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
Sócia Administradora  
CPF: 160.389.074-00  
  
Gerência Vieira Neto  
Técnico em Contabilidade  
CRC:PB 4993/0-5



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 Fortes Contábil 6.159.2  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989

Pág.: 5

### Nota 1 - APRESENTAÇÃO

#### 1.1 - APRESENTAÇÃO

A empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP é uma empresa de natureza jurídica individual que tem por atividade preponderante o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, como também suas atividades secundárias de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Sua matriz está localizada na Rua Bonifácio Moura, S.N, Térreo, Bairro Centro, Cajazeiras, CEP 58.900-000, no Estado da Paraíba, constituída na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba através da matrícula 251.0042455-5 por despacho em 16/03/1989, cadastrada no CNPJ 24.799.731/0001-02.

### Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 2.1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS


Na elaboração das demonstrações financeiras de 2019, a empresa adotou a Lei n 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

### Nota 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 200)

#### 3.1 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Manguiera de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Continua...



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 - Pág.: 6  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989 - Fortes Contábil 6.159.2

A empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

A documentação contábil da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP mantém em boa ordem a documentação contábil.

### Nota 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS


#### 4.1 - ITEM A

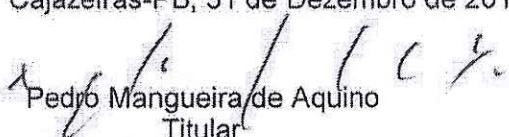
Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

#### 4.2 - ITEM B

demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Manguiera de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Continua...



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 Fortes Contábil 6.159.2  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989

Pág.: 7

rendimentos pró-rata até a data do balanço.

### 4.3 - ITEM C

Despesas Antecipadas: Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.

### 4.4 - ITEM D

Adiantamentos a Fornecedores: Registra as parcelas já pagas pelo direito a bens e serviços a serem recebidos por terceiros.

### 4.5 - ITEM E

Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

### 4.6 - ITEM F

Créditos e Valores: É registrado nessa conta os valores referentes a créditos com pessoas relacionadas da empresa.


### 4.7 - ITEM G

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear levando em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

### 4.8 - ITEM H

circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. Provisões Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Mangueira de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Continua...



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Pág.: 8

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 Fortes Contábil 6.159.2  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989

passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

### 4.9 - ITEM I

Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

### 4.10 - ITEM J

Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

### 4.11 - ITEM K

Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

### 4.12 - ITEM L

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

### 4.13 - ITEM M

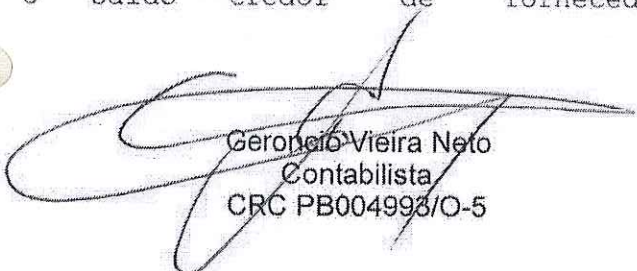
Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de venda de mercadoria e de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

## Nota 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

### 5.1 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Mangueira de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Continua...



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Pág.: 9

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 Fortes Contábil 6.159.2  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989

fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

### Nota 6 - EMPRÉSTIMOS

#### 6.1 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

### Nota 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### 7.1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

### Nota 8 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

#### 8.1 - RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Este grupo compreende as contas que representam os benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido da entidade e que não sejam provenientes de aporte de recursos dos proprietários da entidade. As receitas englobam tanto as receitas propriamente ditas como os ganhos. A receita surge no curso das atividades ordinárias da entidade e é designada por uma variedade de nomes, tais como vendas, honorários, juros, dividendos e royalties.


Dentre as receitas com maior grau de relevância, estão as Receitas de Venda de Mercadorias e de Prestação de Serviços.

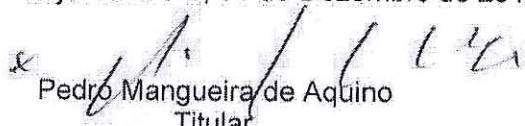
### Nota 9 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS

#### 9.1 - OUTRAS RECEITAS / DESPESAS

aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Mangueira de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Continua...





**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019**

Empresa: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP - CNPJ: 24.099.731/0001-02 Fortes Contábil 6.159.2  
NIRE: 2510042455 - Data: 13/04/1989

Pág.: 10

"Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

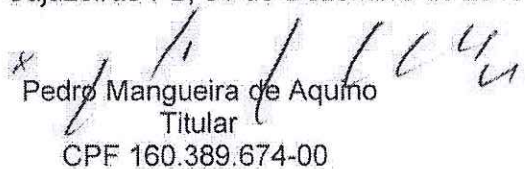
**Nota 10 - REGIME TRIBUTÁRIO**

**10.1 - REGIME TRIBUTÁRIO**

A presente empresa é optante pelo Regime Especial de tributação - Simples Nacional, caracterizando-se EPP conforme o que determina a legislação da Lei Complementar 123/2006 do CGSN.

Cajazeiras-PB, 31 de Dezembro de 2019

  
Geroncio Vieira Neto  
Contabilista  
CRC PB004993/O-5

  
Pedro Manguiera de Aquino  
Titular  
CPF 160.389.674-00

Fim



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 12:59 SOB N° 20204146984.  
PROTOCOLO: 204146984 DE 28/08/2020 15:33.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004002598. NIRE: 25100424555.  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 31/08/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS



OFÍCIO 2/2021 - CMST/DAPF/DG/CZ/REITORIA/IFPB

Cajazeiras/PB, em 29 de janeiro de 2021.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O Instituto Federal da Paraíba - Campus Cajazeiras, CNPJ 10.783.898/0005-07, Atesta para os devidos fins e efeitos e a quem interessar que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, inscrito no CNPJ 24.099.731/0001-02, localizado na Rua Bonifacio Moura, 392, centro Cajazeiras-PB, atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino no fornecimento de materiais e prestação de serviços.

**GILBERTO SOARES SARMENTO**

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gilberto Soares Sarmento, COORDENADOR - FG1 - CMST-CZ, em 29/01/2021 17:14:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153431

Código de Autenticação: b597bf1090



Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.099.731/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BONIFACIO MOURA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PB</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2021** às **11:45:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.099.731/0001-02

Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP

Nome Fantasia: PEDRO AUTO PEÇAS

**Certidão emitida às 17:42 de 08/04/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qVZH.z1ji**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100424555		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) WALDEMAR TOMAZ DE AQUINO	(mãe) MARIA PERPETUA MANGUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1955	IDENTIDADE (número) 312402	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 16038967400		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIA DE FATIMA CRISPIM CARTAXO		NÚMERO 52	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BONIFACIO MOURA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	CDR REIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4530705, 4520001	Descrição do Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24099731000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL OU OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP</b>			
DATA ASSINATURA 13/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1150000035479	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

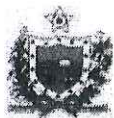
\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2015 11:24 SOB Nº 20150128355.  
PROTOCOLO: 150128355 DE 16/03/2015. NIRE: 25100424555.  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2015



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.080.696-8		SITUAÇÃO ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 24.099.731/0001-02		INSC. JUNTA COMERCIAL 025100424555	
LOGRADOURO R BONIFACIO MOURA		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/04/1989
RESPONSÁVEL LEGAL PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	CPF 160.389.674-00
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	VALIDADE 30/07/2021
CONTROLE 202101301144397273	DATA DE EMISSÃO 30/01/2021 11:44:39

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO EPP			Protocolo: PBC2100958209
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 26100424555	CNPJ 24.099.731/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/03/1989	Início de Atividade 16/03/1989
Endereço Completo Rua BONIFACIO MOURA, N° S/N, TERREO, Centro-Cajazeiras/PB- CEP58900-000			
Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 31/08/2020	Número 20204146984	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO		CPF: 160.389.874-00	
Identidade: 312402 2 VIA		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: DIVORCIADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2021, às 11:15:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código ACEXTSVZ.



PBC2100958209



Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

Org.: Pedro Mangueira de Aquino

Comércio Varejista de Peças e Serviços para Veículos

Insc. Est. 16.080.696-8 CNPJ: 24.099.731/0001-02

Rua Bonifácio Moura, 392 – Centro – Tel.: (83) 3531.1952/6955 – CEP: 58900000 – Cajazeiras-PB

E-mail: [pedroautopecas@gmail.com](mailto:pedroautopecas@gmail.com)

Ao

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO	TOTAL COM DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	R\$ 200.000,00	55,50%	R\$ 89.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	R\$ 400.000,00	61,50%	R\$ 154.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	R\$ 400.000,00	60,00%	R\$ 160.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	R\$ 500.000,00	58,00%	R\$ 210.000,00

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 613.000,00 (Seiscentos e Treze Mil Reais)**





**Org.: Pedro Manguiera de Aquino**  
**Comércio Varejista de Peças e Serviços para Veículos**  
Insc. Est. 16.080.696-8 CNPJ: 24.099.731/0001-02  
Rua Bonifácio Moura, 392 – Centro – Tel.: (83) 3531.1952/6955 – CEP: 58900000 – Cajazeiras-PB  
E-mail: [pedroautopecas@gmail.com](mailto:pedroautopecas@gmail.com)

PRAZO: Item 16;  
PAGAMENTO: Item 20;  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

Cajazeiras(Pb), 09 de Abril de 2021

  
**Pedro Manguiera de Aquino**  
CNPJ: 24.099.731/0001-02



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 DUNS®: 910748763  
Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/05/2021  
FGTS Validade: 16/04/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/06/2021  
Receita Municipal Validade: 05/06/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 DUNS®: 910748763

Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 DUNS®: 910748763

Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 DUNS®: 910748763

Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 24.099.731/0001-02 DUNS®: 910748763

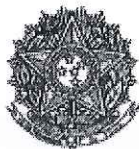
Razão Social: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

## PREGÃO ELETRÔNICO



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 00014/2021(SRP)



## RESULTADO POR FORNECEDOR

24.099.731/0001-02 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS</u> <u>OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 200.000,0000	-	55,5000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 89.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 89.000,0000
2	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS</u> <u>OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 400.000,0000	-	61,5000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 154.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 154.000,0000
3	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS</u> <u>OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 400.000,0000	-	60,0000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 160.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 160.000,0000
4	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS</u> <u>OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 500.000,0000	-	58,0000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 210.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 210.000,0000
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 613.000,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 613.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)




## DECLARAÇÕES

**UASG 981975 - PREF.MUN.DE CAJAZEIRAS**

**Pregão Eletrônico Nº 142021 por SRP**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 06/04/2021 14:10 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
05.841.193/0001-27	TADASHI COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 06/04/2021 14:57 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
02.044.971/0001-69	O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/04/2021 09:57 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
24.099.731/0001-02	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 08/04/2021 20:51 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
04.906.156/0001-97	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 09/04/2021 05:01 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

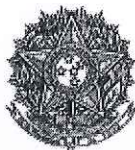
 [Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)



## Pregão Eletrônico

981975.142021 .5996 .4511 .2591755



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00014/2021 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 09 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº. SA.033.2020.PRG de 01/12/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 210216PE00014, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças e acessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas multimarcas) pertencentes à frota municipal, bem como, de todas as secretarias e fundos, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade deste registro, conforme termo de referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 200.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, pelo melhor lance de 55,5000 % (valor com desconto: R\$ 89.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, pelo melhor lance de 61,5000 % (valor com desconto: R\$ 154.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 160.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 500.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 210.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .



### Histórico

#### Item: 1 - PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
24.099.731/0001-02	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO <b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	20,0000 %	R\$ 160.000,0000	08/04/2021 20:51:00
04.906.156/0001-97	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA <b>Marca:</b> conforme anexo <b>Fabricante:</b> conforme anexo <b>Modelo / Versão:</b> conforme anexo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	11,0000 %	R\$ 178.000,0000	09/04/2021 05:01:50
05.841.193/0001-27	TADASHI COMERCIAL E SERVICOS EIRELI <b>Marca:</b> ORIGINAL/LEGITIMA <b>Fabricante:</b> NACIONAL/IMPORTADA <b>Modelo / Versão:</b> GENUINA/ORIGINAL/LEGITIMA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 190.000,0000	06/04/2021 14:57:01
02.044.971/0001-69	CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA <b>Marca:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Fabricante:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 190.000,0000	08/04/2021 09:57:57
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO <b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> ORIGINAL <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	1,0000 %	R\$ 198.000,0000	06/04/2021 14:10:50

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora R
1,0000 %	R\$ 198.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:00:00
5,0000 %	R\$ 190.000,0000	05.841.193/0001-27	09/04/2021 10:00:00
5,0000 %	R\$ 190.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:00:00
11,0000 %	R\$ 178.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:00:00
20,0000 %	R\$ 160.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:00:00
21,0000 %	R\$ 158.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:04:14:077
22,0000 %	R\$ 156.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:06:20:777
23,0000 %	R\$ 154.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:11:52:730

25,0000 %	R\$ 150.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:12:02:693
28,0000 %	R\$ 144.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:12:14:600
30,0000 %	R\$ 140.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:12:24:633
35,0000 %	R\$ 130.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:12:33:053
40,0000 %	R\$ 120.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:12:43:340
45,0000 %	R\$ 110.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:13:11:257
50,0000 %	R\$ 100.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:13:21:647
47,0000 %	R\$ 106.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:13:23:723
51,0000 %	R\$ 98.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:13:39:813
55,0000 %	R\$ 90.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:13:41:363
51,0000 %	R\$ 98.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:13:46:540
35,0000 %	R\$ 130.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:14:11:380
55,5000 %	R\$ 89.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:14:19:077
20,0000 %	R\$ 160.000,0000	05.841.193/0001-27	09/04/2021 10:15:09:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 10:03:53	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 10:17:09	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:53:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, pelo melhor lance de 55,5000%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 10:54:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:00:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Habilitado	09/04/2021 11:18:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:28:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO CNPJ/CPF: 37512517000170. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada não estão de acordo com
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:29:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO CNPJ/CPF: 37512517000170. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e qualificação técnica n
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:30:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO CNPJ/CPF: 37512517000170. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprova
Intenção de Recurso Aceita	09/04/2021 11:52:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO, CNPJ/CPF: 37512517000170.

### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.512.517/0001-70	09/04/2021 11:30	09/04/2021 11:52	Aceito

**Motivo Intenção:** Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprovação da qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. Bem como o intervalo de lances, que vão contra o instrumento convocatório. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.

### Item: 2 - PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
24.099.731/0001-02	PEDRO MANGUEIRA DE	Sim	Sim	1	20,0000 %	R\$ 320.000,0000	08/04/2021 20:51:00

AQUINO

**Marca:** ORIGINAL**Fabricante:** DIVERSOS**Modelo / Versão:** DIVERSOS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA**Porte da empresa:** ME/EPP

04.906.156/0001-97 GRANPECAS - Sim Sim 1 6,0000 % R\$ 376.000,0000 09/04/2021  
 COMERCIO E 05:01:50  
 DISTRIBUICAO  
 DE PECAS,  
 RETIFICA

**Marca:** conforme anexo**Fabricante:** conforme anexo**Modelo / Versão:** conforme anexo**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO,  
TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Porte da empresa:** ME/EPP

05.841.193/0001-27 TADASHI Sim Sim 1 5,0000 % R\$ 380.000,0000 06/04/2021  
 COMERCIAL E 14:57:01  
 SERVICOS  
 EIRELI

**Marca:** ORIGINAL/LEGITIMA**Fabricante:** NACIONAL/IMPORTADA**Modelo / Versão:** GENUINA/ORIGINAL/LEGITIMA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO,  
TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Porte da empresa:** ME/EPP

02.044.971/0001-69 O CEARENSE Sim Sim 1 5,0000 % R\$ 380.000,0000 08/04/2021  
 DISTRIBUIDORA 09:57:57  
 DE PECAS LTDA

**Marca:** ORIGINAL/1ª LINHA**Fabricante:** ORIGINAL/1ª LINHA**Modelo / Versão:** ORIGINAL/1ª LINHA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ORIGINAL/1ª LINHA**Porte da empresa:** ME/EPP

37.512.517/0001-70 MS COMERCIO E Sim Sim 1 1,0000 % R\$ 396.000,0000 06/04/2021  
 SERVICOS DE 14:10:50  
 PRODUTOS  
 INDUSTRIAIS E  
 AUTOMO

**Marca:** ORIGINAL**Fabricante:** ORIGINAL**Modelo / Versão:** ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS,  
ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE  
PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00 O prazo de validade  
desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 396.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:01:32:330
5,0000 %	R\$ 380.000,0000	05.841.193/0001-27	09/04/2021 10:01:32:330
5,0000 %	R\$ 380.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:01:32:330
6,0000 %	R\$ 376.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:01:32:330
20,0000 %	R\$ 320.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:01:32:330
21,0000 %	R\$ 316.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:27:10:073
22,0000 %	R\$ 312.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:27:26:553
23,0000 %	R\$ 308.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:27:41:823
25,0000 %	R\$ 300.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:27:48:003
27,0000 %	R\$ 292.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:27:58:717
28,0000 %	R\$ 288.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:28:07:413
29,0000 %	R\$ 284.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:28:14:823
30,0000 %	R\$ 280.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:28:21:933
31,0000 %	R\$ 276.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:28:29:043
33,0000 %	R\$ 268.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:28:36:153
35,0000 %	R\$ 260.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:28:43:263
37,0000 %	R\$ 252.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:28:50:373
38,0000 %	R\$ 248.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:28:57:483
40,0000 %	R\$ 240.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:30:09:130

41,0000 %	R\$ 236.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:31:33:093
43,0000 %	R\$ 228.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:31:40:757
44,0000 %	R\$ 224.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:32:14:343
45,0000 %	R\$ 220.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:32:21:797
46,0000 %	R\$ 216.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:33:01:293
50,0000 %	R\$ 200.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:33:10:147
51,0000 %	R\$ 196.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:34:18:420
53,0000 %	R\$ 188.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:34:25:110
54,0000 %	R\$ 184.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:34:33:293
55,0000 %	R\$ 180.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:34:43:033
56,0000 %	R\$ 176.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:34:50:887
57,0000 %	R\$ 172.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:04:003
58,0000 %	R\$ 168.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:35:27:527
60,0000 %	R\$ 160.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:33:187
61,0000 %	R\$ 156.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:35:47:333
61,5000 %	R\$ 154.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:58:693

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 10:20:26	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 10:37:58	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:53:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, pelo melhor lance de 61,5000%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:04:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:09:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Habilitado	09/04/2021 11:18:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:28:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA CNPJ/CPF: 04906156000197. Motivo: Declaramos intenção de recurso, pois o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02 não cumpriu o 7.8 do edital, bem como a descrição no sistema
Exclusão Intenção de Recurso	09/04/2021 11:32:30	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA CNPJ/CPF: 04906156000197.



**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
24.099.731/0001-02	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	Sim	Sim	1	20,0000 %	R\$ 320.000,0000	08/04/2021 20:51:00
	<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
04.906.156/0001-97	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA	Sim	Sim	1	6,0000 %	R\$ 376.000,00	21:50
	<b>Marca:</b> conforme anexo <b>Fabricante:</b> conforme anexo						

**Modelo / Versão:** conforme anexo**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Porte da empresa:** ME/EPP

05.841.193/0001-27 TADASHI Sim Sim 1 5,0000 % R\$ 380.000,0000 06/04/2021  
 COMERCIAL E 14:57:01  
 SERVICOS  
 EIRELI

**Marca:** ORIGINAL/LEGITIMA**Fabricante:** NACIONAL/IMPORTADA**Modelo / Versão:** GENUÍNA/SIMILAR/ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Porte da empresa:** ME/EPP

02.044.971/0001-69 O CEARENSE Sim Sim 1 5,0000 % R\$ 380.000,0000 08/04/2021  
 DISTRIBUIDORA 09:57:57  
 DE PECAS LTDA

**Marca:** ORIGINAL/1ª LINHA**Fabricante:** ORIGINAL/1ª LINHA**Modelo / Versão:** ORIGINAL/1ª LINHA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ORIGINAL/1ª LINHA**Porte da empresa:** ME/EPP

37.512.517/0001-70 MS COMERCIO E Sim Sim 1 1,0000 % R\$ 396.000,0000 06/04/2021  
 SERVICOS DE 14:10:50  
 PRODUTOS  
 INDUSTRIAIS E  
 AUTOMO

**Marca:** ORIGINAL**Fabricante:** ORIGINAL**Modelo / Versão:** ORIGINAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 396.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:01:32:330
5,0000 %	R\$ 380.000,0000	05.841.193/0001-27	09/04/2021 10:01:32:330
5,0000 %	R\$ 380.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:01:32:330
6,0000 %	R\$ 376.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:01:32:330
20,0000 %	R\$ 320.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:01:32:330
21,0000 %	R\$ 316.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:29:18:473
23,0000 %	R\$ 308.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:29:28:200
24,0000 %	R\$ 304.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:32:52:877
25,0000 %	R\$ 300.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:33:01:417
26,0000 %	R\$ 296.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:33:51:190
30,0000 %	R\$ 280.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:33:59:293
35,0000 %	R\$ 260.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:34:22:100
40,0000 %	R\$ 240.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:34:36:983
42,0000 %	R\$ 232.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:34:45:003
45,0000 %	R\$ 220.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:34:50:140
46,0000 %	R\$ 216.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:10:390
50,0000 %	R\$ 200.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:35:17:953
52,0000 %	R\$ 192.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:35:24:743
59,0000 %	R\$ 164.000,0000	37.512.517/0001-70	09/04/2021 10:35:33:573
60,0000 %	R\$ 160.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:43:227
45,0000 %	R\$ 220.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:37:21:437
58,0000 %	R\$ 168.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:37:21:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 10:25:04	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 10:39:50	Item encerrado.

Aceite	09/04/2021 10:53:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, pelo melhor lance de 60,0000%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:05:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:09:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Habilitado	09/04/2021 11:18:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:28:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO CNPJ/CPF: 37512517000170. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada não estão de acordo com
Registro Intenção de Recurso	09/04/2021 11:29:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO CNPJ/CPF: 37512517000170. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de qualific
Intenção de Recurso Aceita	09/04/2021 11:53:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO, CNPJ/CPF: 37512517000170.



#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.512.517/0001-70	09/04/2021 11:29	09/04/2021 11:53	Aceito
<b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.			

#### Item: 4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
24.099.731/0001-02	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO <b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	20,0000 %	R\$ 400.000,0000	08/04/2021 20:51:00
04.906.156/0001-97	GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA <b>Marca:</b> conforme anexo <b>Fabricante:</b> conforme anexo <b>Modelo / Versão:</b> conforme anexo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	11,0000 %	R\$ 445.000,0000	09/04/2021 05:01:50
05.841.193/0001-27	TADASHI COMERCIAL E SERVICOS EIRELI <b>Marca:</b> ORIGINAL/LEGITIMA <b>Fabricante:</b> NACIONAL/IMPORTADA <b>Modelo / Versão:</b> GENUINA/ORIGINAL/LEGITIMA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 475.000,0000	06/04/2021 14:57:01
02.044.971/0001-69	O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA <b>Marca:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Fabricante:</b> ORIGINAL/1ª LINHA <b>Modelo / Versão:</b> ORIGINAL/1ª LINHA	Sim	Sim	1	5,0000 %	R\$ 475.000,0000	09/04/2021 09:57:57

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ORIGINAL/1ª LINHA  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
5,0000 %	R\$ 475.000,0000	05.841.193/0001-27	09/04/2021 10:01:32:330
5,0000 %	R\$ 475.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:01:32:330
11,0000 %	R\$ 445.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:01:32:330
20,0000 %	R\$ 400.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:01:32:330
21,0000 %	R\$ 395.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:29:16:823
23,0000 %	R\$ 385.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:29:34:390
25,0000 %	R\$ 375.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:35:36:627
26,0000 %	R\$ 370.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:35:43:127
30,0000 %	R\$ 350.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:35:48:330
31,0000 %	R\$ 345.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:36:08:767
32,0000 %	R\$ 340.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:36:22:183
35,0000 %	R\$ 325.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:36:35:250
36,0000 %	R\$ 320.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:36:55:620
40,0000 %	R\$ 300.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:37:07:457
42,0000 %	R\$ 290.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:37:32:770
45,0000 %	R\$ 275.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:37:52:457
46,0000 %	R\$ 270.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:38:39:043
48,0000 %	R\$ 260.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:38:49:060
50,0000 %	R\$ 250.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:39:14:810
52,0000 %	R\$ 240.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:39:42:137
51,0000 %	R\$ 245.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:40:17:660
53,0000 %	R\$ 235.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:40:33:637
55,0000 %	R\$ 225.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:40:41:223
54,0000 %	R\$ 230.000,0000	04.906.156/0001-97	09/04/2021 10:40:47:693
56,0000 %	R\$ 220.000,0000	02.044.971/0001-69	09/04/2021 10:42:06:060
58,0000 %	R\$ 210.000,0000	24.099.731/0001-02	09/04/2021 10:42:19:360

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/04/2021 10:27:24	Item Aberto.
Encerrado	09/04/2021 10:44:19	Item encerrado.
Aceite	09/04/2021 10:54:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, pelo melhor lance de 58,0000%.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:06:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/04/2021 11:09:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02.
Habilitado	09/04/2021 11:18:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/04/2021 10:03:30	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregoeiro nº. 00014/2021. Em nome da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - F... agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema... para lances.
Pregoeiro	09/04/2021 10:03:53	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 10:17:09	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	09/04/2021	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.





	10:20:26	
Pregoeiro	09/04/2021 10:25:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/04/2021 10:27:24	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/04/2021 10:37:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 10:39:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 10:44:19	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/04/2021 10:44:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/04/2021 10:54:48	Senhor fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/04/2021 11:00:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/04/2021 11:04:55	Senhor fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/04/2021 11:05:38	Senhor fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/04/2021 11:06:12	Senhor fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/04/2021 11:09:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	09/04/2021 11:09:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	09/04/2021 11:09:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	09/04/2021 11:18:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/04/2021 11:22:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/04/2021 às 11:50:00.



### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/04/2021 11:18:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/04/2021 11:22:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/04/2021 às 11:50:00.

Data limite para registro de recurso: 14/04/2021.  
 Data limite para registro de contrarrazão: 19/04/2021.  
 Data limite para registro de decisão: 26/04/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:55 horas do dia 09 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
 EMÍDIO DINIZ BATISTA  
 Pregoeiro Oficial

  
 DENYZE GONZALO FURTADO  
 Equipe de Apoio

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprovação da qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. Bem como o intervalo de lances, que vão contra o instrumento convocatório. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.

Fechar



## Pregão Eletrônico

### \* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Ao  
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO Nº 210216PE00014

Assunto: Recurso Administrativo

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.512.517/0001-70, estabelecida na AV COELHO DA ROCHA - Nº 2229 - ROCHA SOBRINHO - MESQUISTA/RJ - RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 26.572-480, por seu representante legal, Sr. SIDMAR SANTOS DA SILVA, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 200489425 e C.P.F. 099.326.387-90, vem, respeitosamente e tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão e conduta do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme lhe faculta a Lei n.º 8.666/93 e o edital, nos seguintes termos.

#### 1. Considerações Iniciais

Ilustre Pregoeiro e Equipe Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, o respeitável julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual esta empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

#### 2. Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito a interposição do Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta douta Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Edital de Licitação:

##### 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### 3. Dos Fatos

O presente recurso é interposto em decorrência da habilitação indevida da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02.

Inconformados com a habilitação da empresa supracitada que não se preparou para participar da licitação, manifestamos nossa intenção de interpor recurso tempestivamente, conforme a seguir:



Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprovação da qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. Bem como o intervalo de lances, que vão contra o instrumento convocatório. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.

Na mesma data o Sr. Pregoeiro aceitou a interposição de recurso e vimos apresentar as razões da peça recursal.

Foi lançado o instrumento convocatório contendo a seguinte exigência:

#### 9. DA HABILITAÇÃO

##### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O texto do subitem 9.11.1. é claro quanto a exigência de comprovação da aptidão da Licitante para o fornecimento de produtos em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS compatíveis com o objeto, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica.

A respeito da característica do objeto:

Item 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.

Item 3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.

A respeito da quantidade do objeto: não se aplica.

A respeito do prazo do objeto: 12 meses.

O Licitante apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS que atestou o seguinte:

"atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino no fornecimento de materiais e prestação de serviços."

Não há nenhuma informação a respeito do material que foi fornecido ao Instituto, nem do serviço que foi realizado, não há nenhuma informação que possa ser comparada ao objeto para comprovar que possui experiência SIMILAR ao objeto da Licitação em tela. Com esse atestado é impossível realizar tal comprovação, pois não possui informações do produto que foi vendido, e muito menos a respeito da quantidade e prazo, assim o documento não é válido para fins de comprovação de qualificação técnica. De tal modo, o Licitante não atendeu o subitem 9.11.1, portanto, não deveria ter sido habilitada.

O Licitante deixou de comprovar a qualificação técnica por meio de atestados que demonstrem similaridade em características, quantidade e em prazo com o objeto, não tendo condições de habilitação para executar o objeto, devendo ser inabilitada.

Pois bem, a análise da capacidade técnica de uma empresa deve-se pautar pela avaliação de sua experiência na execução do serviço e/ou fornecimento de material que possam demonstrar sua capacidade de gerenciamento do objeto constante da licitação em tela. As exigências de habilitação técnica visam a prover a Administração de elementos técnicos suficientes para garantir a satisfatoriedade da futura execução contratual do objeto. E por isso foi uma exigência editalícia, devendo ser cumprida.

Sobretudo, o Atestado apresentado não comprova a capacidade técnica da empresa em características, prazo e quantidade compatível com o objeto, não estando a Licitante apta para ser habilitada no certame. Caso a Administração tenha realizado alguma diligência quanto às informações do referido atestado, não foi publicada qualquer aviso no chat neste sentido, portanto não temos conhecimento.

Diante da aceitabilidade do documento apresentado e diante das exigências editalícias, a Administração feriu a vinculação ao instrumento convocatório, causando beneficiamento a esta Licitante.

É importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Por derradeiro, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Desse modo, e demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste

princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.

Outro fato a ser evidenciado pela quebra ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, foi a aceitação da proposta cadastrada pela Licitante no sistema, observe:

Item 1 -

Marca: ORIGINAL

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA

Item 3 -

Marca: ORIGINAL

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA



O que diz o instrumento convocatório quanto ao preenchimento da proposta no sistema:

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Nesse momento o Pregoeiro não tem acesso a proposta anexada, este documento fica disponível após a fase de lances, por causa da identificação dos Licitantes. Então, a proposta a ser analisada nessa fase, é a que foi preenchida no sistema pela empresa.

Ao verificar que a proposta da Licitante estava indo contra o item 6. do instrumento convocatório, que trata do correto preenchimento da proposta no sistema, especificamente às exigências do item 6.1.2., a Administração Pública deveria ter desclassificado logo de imediato, antes da fase de lances, como preconizado no item 7.2 do Edital, abaixo:

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Uma vez que não houve a desclassificação da Licitante anteriormente à fase de lances, conforme o dispositivo supracitado, deveria assim ter feito na fase de aceitação da proposta, à luz do item 7.2.3:

"7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação".

De fato, a Proposta da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02 cadastrada no Sistema não apresenta descrição detalhada ou similar ao Termo de Referência.

Devemos ainda ressaltar que após a fase de lances deveria ter sido avaliada primeiro a aceitabilidade da proposta e posteriormente as condições de habilitação, uma vez seguindo este roteiro a Administração Pública iria verificar que a Proposta da Licitante não atendia às regras do instrumento convocatório.

É notório que a empresa não se preparou para o certame, bem como não cumpriu com as exigências editalícias, infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Preencheu a proposta incorretamente no sistema, indo contra o item 6 do instrumento convocatório, bem como não comprovou a qualificação técnica tendo em vista que não cumpriu com o item 9.11.1. do Edital.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. E a Licitante não cumpriu.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas

do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Sendo assim, a Licitante não cumpriu com as normas da licitação, onde todos os outros participantes da licitação se prepararam para cumprir com as exigências, bem como várias outras empresas que não estavam em condições de se preparar deixaram de participar do certame, e tal empresa sagrou-se vencedora sem estar apta para ser habilitada.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".

É importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Por derradeiro, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão

fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, e demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.

Sobretudo, podemos afirmar que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02 não cumpriu as regras do Edital, infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e demais outros princípios. E a Administração ao habilitar a referida empresa a privilegiou perante os demais participantes, uma vez que a Administração lançou o Edital com determinada exigência e não assegurou o seu cumprimento.

Devemos ainda ressaltar que o intervalo mínimo entre os lances do Pregão em tela era de 1% (um por cento), conforme informação constante na relação de itens, e não foi o que de fato aconteceu, conforme a seguir:

09/04/2021 10:13:41:363

37.512.517/0001-70 - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO

Lance de 55,00 %

09/04/2021 10:14:19:077

24.099.731/0001-02 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Lance 55,50 %

Diante das informações acima, o lance do Licitante declarado vencedor deveria ser de no mínimo 1% de diferença, ou seja, no mínimo 56% e não 55,5%.

Por fim, é que se vem solicitar o reparo do Procedimento adotado pelo Ilustre Pregoeiro e sua equipe de Apoio:

- Que seja revista a habilitação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02, à luz dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

- Que seja analisado o recurso, e retomada a fase de aceitação da proposta da empresa subsequente.

#### 4. Da Solicitação

Assim é que se REQUER a esse Ilustre Pregoeiro e a Equipe de Apoio das Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras que se digne de rever a decisão exarada quanto à desclassificação e inabilitação da RECORRENTE.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatada a presente medida recursal, serão extraídas cópias na íntegra de todo o processo licitatório, as quais enviaremos ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, com o fim de apuração das irregularidades apontadas no recurso, principalmente em função da economicidade aos cofres públicos.

Nestes termos,  
pede deferimento.

SIDMAR SANTOS DA SILVA

Representante Legal da empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

Fechar





## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões



#### CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 210216PE00014

A empresa Pedro Mangueira de Aquino, sediada a Rua Bonifácio Moura, 392 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, por seu representante legal, Sr. PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 312402 SSP-PB e C.P.F. 160.389.674-00, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar suas

#### CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.512.517/0001-70, contra razão da decisão que classificou e habilitou a ora Recorrida na licitação, ocorrida sob a modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 14/2021, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

#### I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recorrida é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com apenas 32 (trinta e dois) anos de atuação no fornecimento de peças automotivas na Cidade de Cajazeiras e toda região possuindo grande credibilidade na prestação de seus serviços, bem assim é detentora de diversos contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

Atendendo ao instrumento convocatório, a Recorrida sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe, apresentando a melhor proposta e cumprindo todos os itens exigidos no instrumento convocatório.

#### II - DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto por Legítimus Relações Governamentais e Institucionais, que se insurge contra a "aceitação da proposta vencedora", alegando que a decisão proferida pelo pregoeiro fere os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica, sustentado em síntese a suposta incapacidade da empresa vencedora, questionando o procedimento adotado pelo pregoeiro.

#### III - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

1. Item 9.11. Qualificação Técnica e sub item, 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Com as seguintes alegações:

"O Licitante deixou de comprovar a qualificação técnica por meio de atestados que demonstrem similaridade em características, quantidade e em prazo com o objeto, não tendo condições de habilitação para executar o objeto, devendo ser inabilitada.

...

Sobretudo, o Atestado apresentado não comprova a capacidade técnica da empresa em características, prazo e quantidade compatível com o objeto, não estando a Licitante apta para ser habilitada no certame. Caso a Administração tenha realizado alguma diligência quanto às informações do referido atestado, não foi publicada qualquer aviso no chat neste sentido, portanto não temos conhecimento."

Primeiramente destacamos que as razões recursais transcritas acima são infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, e em face ao desespero como é notado nas afirmações proferidas, onde a recorrente demonstra por mais de uma vez o desconhecimento da documentação prevista no edital bem como a apresentada pela empresa vencedora, tentando distorcer os fatos.

Toda a argumentação presente no recurso é baseada em meras presunções, ilações e indícios, no mais das vezes, fundados em informações inverídicas, organizadas fora do contexto ou pinçadas à conveniência dos interesses da Recorrente.

Do total atendimento a Capacidade Técnica exigida no edital por parte da Recorrida, foi apresentado atestado de capacidade técnica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA CAMPUS CAJAZEIRAS, atestando que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO "atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino no fornecimento de materiais e prestação de serviços". Como já dito anteriormente a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, vem atuando a 32(trinta e dois) anos no mercado de vendas de peças automotivas, fornecendo peças e serviços mecânicos, a diversas entidades publicas e privadas em Cajazeiras e região, prestando serviços de forma satisfatória, sendo que o atestado referente ao serviço prestados no âmbito da atividade econômica principal e secundária da Recorrida especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

Nota-se que a recorrente de forma maliciosa, tenta induzir o Ilmo. pregoeiro a erro no seu julgamento.

Caso o nobre Pregoeiro, tenha duvida a despeito do atestado apresentado junto a documentação de habilitação, anexada em tempo hábil No site do Comprasnet, ele pode e deve, em busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório a realização de diligências para o esclarecimento de dúvidas.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

2. Outro ponto levantado pela recorrente, é a quebra ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pela proposta cadastrada no sistema.

Quanto as alegações infundadas sobre a formulação da proposta, onde consta todas as informações quanto ao número do processo, entidade, prazo, garantia, forma de execução de acordo com o edital.

Não há qualquer motivo para desclassificação da proposta da contrarrazoante, pois a mesma atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório, a inabilitação da vencedora sob tal argumento, como requer a recorrente, além de significar total afronta ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, visto que a recorrida apresentou o menor preço, significaria conduta viciada por excesso de formalismo, tendo em vista que todos os requisitos do Edital e da Lei foram cumpridos pela recorrida. Sobre os perigos do excesso de formalismo, como conduta dos progeiros em situações semelhantes, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

AC-3278-54/11-P Sessão: 07/12/11 Grupo: I Classe: V Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Fiscalização - Auditoria de Conformidade [[Auditoria. Licitação. Obra de drenagem para controle da malária. É indevida a desclassificação de licitantes por questão formal irrelevante. Princípio da razoabilidade. Rejeição das razões de justificativa. Multa.]]

[VOTO]

No processamento da licitação foram desclassificadas duas empresas. O menor valor ofertado foi de R\$ 2.129.557,65. A diferença entre a proposta de menor valor, desclassificada, e o valor contratado, é de R\$ 500.386,12. Este valor foi considerado como dano potencial porque a desclassificação da melhor oferta teria sido por questão formal, irrelevante, também verificada na proposta da empresa contratada.

[...]

As falhas formais que justificaram a desclassificação das propostas estavam presentes também na proposta vencedora e, ao final, contratada. Como demonstrado pela Unidade Técnica, uma contradição existente no edital levou à errônea interpretação feita pela Comissão de Licitação. O item XIII do edital, subitem 13.1, alínea "h", informa que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários. O subitem 13.4, alínea "k", consigna que a não apresentação das planilhas de composição de custos unitários dos serviços, mão de obra e materiais, que serviram de base para compor os preços unitários, ensejará a desclassificação da proposta.

As normas que regulam as licitações devem ser interpretadas de maneira que propiciem a ampliação da disputa, sem que comprometam a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Acórdãos 1.162/2006, 536/2007 e 1.046/2008, do Plenário), o que possibilitará a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1.734/2009 - Plenário). No caso em exame o contratante preferiu o apego demorado à forma em detrimento da interpretação sistemática do edital, da Lei 8.666/1993 e dos princípios norteadores das disputas públicas, adotando-se medida em descompasso com o princípio da proporcionalidade, manifestando-se desarrazoada e contrariamente ao interesse público.

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RMS 23714/DF, relator Ministro Sepúlveda Pertence, asseverou:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismo desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício."

Dessa forma, mostra-se ilegal a desclassificação das propostas das empresas [omissis] e [omissis] no processamento da concorrência 91/2009, por afronta aos princípios do formalismo moderado, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da moralidade e da probidade administrativa.

A responsabilidade pelo ato administrativo impugnado deve ser atribuída, consoante análise das competências e condutas efetuada pela Unidade Técnica e transcrita no relatório, a [omissis], Diretor-Presidente do Depasa/AC; [omissis], [omissis] e [omissis], respectivamente presidente e membros da CPL-01; [omissis], assessor jurídico do Depasa/AC; e [omissis], engenheiro civil do Depasa/AC, parecerista técnico e fiscal do Contrato/Deas 5.04.2009.050-B. A esses responsáveis deve-se aplicar a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992. [ACÓRDÃO]

9.1. rejeitar, em parte, as razões de justificativa;

9.2. aplicar a [omissis], Diretor-Presidente do Depasa/AC; [omissis], [omissis] e [omissis], respectivamente presidente e membros da CPL-01; [omissis], assessor jurídico do Depasa/AC; e [omissis], engenheiro civil do Depasa/AC, parecerista técnico e fiscal do Contrato/Deas 5.04.2009.050-B, individualmente, a multa prevista do art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992, nos valores respectivos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao primeiro responsável e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos demais, [...];

Data máxima vênua e ao ver desta recorrida, este apeço ao formalismo é o que intenta a recorrente, para se sagrar vencedora com os preços superiores da real vencedora, gasta infrutiferamente suas energias com recursos prolixos, meramente formais e nitidamente sem fundamento. Em vista do exposto e desta possível intenção da recorrente, a Administração deve ter o máximo de cautela na revisão de seus atos, a nosso ver irretocáveis, para não causar prejuízos irremediáveis aos cofres públicos.

3. Por derradeiro, outro ponto levantado pela recorrente, "foi pela o intervalo mínimo entre os lances do Pregão em tela era de 1% (um por cento), conforme informação constante na relação de itens, e não foi o que de fato aconteceu" relata a recorrente.

Todos os lances são ofertador por sistema do governo federal, "Comprasnet" em nenhum momento agimos de má fé, ou tentamos burlar o sistema.

Iniciada a etapa competitiva, a contrarrazoante ofertou e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, onde foi imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance foi ofertado pelo percentual de desconto, oferecemos lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, de acordo com o edital somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não consta no item 7.8 do edital, limite de tempo ou valor para oferta de lances, se não vejamos:  
"O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (....)"



#### IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

E na certeza de poder e sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Cajazeiras-PB, 19 de Abril de 2021.

Fechar

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Aviso** 23/04/2021 10:54:19

Visto o questionamento levantado pela empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, em relação a clareza do atestado de capacidade técnica que demonstre similaridade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, apresentado junto a documentação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02, com base e fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital. No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências. É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." À luz desse dispositivo, o pregoeiro solicita maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital. Deste modo, solicito que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02, encaminhe documentos que comprovem o teor do atestado de capacidade técnica apresentado junto a documentação de habilitação, com finalidade de elucidar questões se há similaridade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado. A documentação complementar deverá ser encaminhada em até dois dias úteis pelo próprio sistema do Comprasnet, e/ou e-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br), e/ou protocolado no endereço: Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB. CEP: 58900-000

Fechar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS



**OFÍCIO 8/2021 - CMST/DAPF/DG/CZ/REITORIA/IFPB**

Cajazeiras/PB, em 16 de abril de 2021.

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O Instituto Federal da Paraíba - Campus Cajazeiras, CNPJ 10.783.898/0005-07, Atesta para os devidos fins e efeitos e a quem interessar que, a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, inscrito no CNPJ 24.099.731/0001-02, localizado na Rua Bonifácio Moura, 392, centro Cajazeiras-PB, atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino, no fornecimento de materiais e prestação de serviços automotivos conforme consta no ofício 2/2021 Atestado de Qualificação Técnica.

**GILBERTO SOARES SARMENTO**

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E TRANSPORTES**

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gilberto Soares Sarmiento, COORDENADOR - FG1 - CMST-CZ, em 16/04/2021 09:23:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

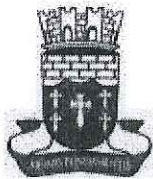
Código Verificador: 175833

Código de Autenticação: 1fa3e4c0ab



Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6920  
Data e Hora da Emissão  
11/12/2020 09:22:55  
Código de Verificação  
E08B53F83A5D



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
CPF/CNPJ  
24.099.731/0001-02  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
013690  
Endereço  
RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email  
pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS  
CPF/CNPJ  
10.783.898/0005-07  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
Endereço  
RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0,00	623,33	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO REBOQUE 01:40 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 283,33  
SERVIÇO INJEÇÃO 02:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 340,00

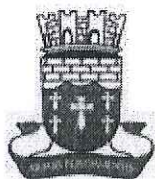
OS 243 VEÍCULO.: RANGER ANO.: 2008 PLACA.: MNU-1331 KM.: 152.008

Tipo do Serviço  
Comércio, Indústria, Substituição Tributária  
Data da Prestação  
11/12/2020

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
623,33	623,33	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E**

Número da Nota  
6921  
Data e Hora da Emissão  
11/12/2020 09:36:04  
Código de Verificação  
245878B8EA95



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social  
**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
CPF/CNPJ  
24.099.731/0001-02  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
013690  
Endereço  
RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email  
pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS**  
CPF/CNPJ  
10.783.898/0005-07  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
Endereço  
RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0,00	1.034,17	0,00

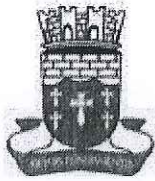
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO BORRACHARIA 00:15 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 42,50  
SERVIÇO GUINCHO 05:50 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 991,67  
OS 244 VEÍCULO.: AMAROK ANO.: 2012 PLACA.: OFG-8314 KM.: 246.140

Tipo do Serviço				Data da Prestação	
Comércio, Indústria, Substituição Tributária				11/12/2020	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
1.034,17	1.034,17	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota

6922

Data e Hora da Emissão

11/12/2020 09:51:57

Código de Verificação

14E966683EE0



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Aliquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0,00	2.592,50	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO AFERIÇÃO DE TACOGRAFO (TAXA) 02:10 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 368,33  
SERVIÇO METROLOGICO DE SELAGEM 00:55 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 155,83  
SERVIÇO METROLOGICO DE ENSAIO 01:50 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = 311,67  
SERVIÇO VERIFICAÇÃO TACOGRAFO 01:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 170,00  
SERVIÇO ADESIVAGEM AUTOMOTIVA P/ ÔNIBUS 09:20 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 1.586,67

OS 245 VEÍCULO.: ÔNIBUS ANO.: 2013 PLACA.: OFY-6265 KM.: 54.534

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

Data da Prestação

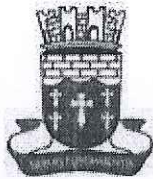
11/12/2020

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
2.592,50	2.592,50	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)





**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota

6923

Data e Hora da Emissão

11/12/2020 10:11:03

Código de Verificação

76C3889DB6B5



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0,00	552,50	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO CORRETIVO VAZAMENTO RADIADOR 03:15 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 552,50

OS 246 VEÍCULO.: RANGER ANO.: 2008 PLACA.: MNU-0841 KM.: 138.117

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

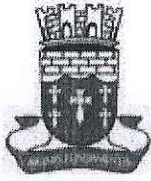
Data da Prestação

11/12/2020

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
552,50	552,50	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)

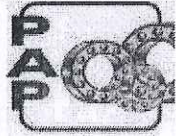


**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6924  
Data e Hora da Emissão  
11/12/2020 11:13:02  
Código de Verificação  
54669E886C6D



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopeças@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0,00	538,33	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO CORRETIVO AR CONDICIONADO / CARGA GÁS 03:10 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 538,33

OS 247 VEÍCULO.: BOXER ANO.: 2010 PLACA.: MOS-5602 KM.: 99.976

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

Data da Prestação

11/12/2020

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

OUTROS (R\$)

0,00

Total da Nota (R\$)

538,33

Base de Cálculo (R\$)

538,33

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Valor do ISS (R\$)

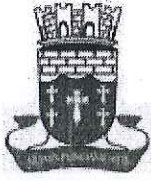
0,00

Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)

0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6974  
Data e Hora da Emissão  
30/12/2020 11:22:03  
Código de Verificação  
6C547F35AA91



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
CPF/CNPJ  
24.099.731/0001-02  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
013690  
Endereço  
RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email  
pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS  
CPF/CNPJ  
10.783.898/0005-07  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal  
Endereço  
RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF  
CAJAZEIRAS /PB  
Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,65	11.361,67	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

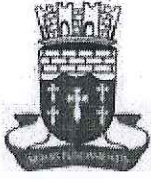
SERVIÇO CORRETIVO FUNILARIA / PINTURA / ALINHAMENTO 22:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 3.740,00  
SERVIÇO CORRETIVO PARTE ELÉTRICA 18:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 3.060,00  
SERVIÇO CORRETIVO AR CONDICIONADO 06:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 1.020,00  
SERVIÇO CORRETIVO AIR BAG 12:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 2.040,00  
SERVIÇO CORRETIVO SISTEMA ARREFECIMENTO 08:00 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 1.360,00  
SERVIÇO LAVAGEM GERAL 00:50 HORA/HOMEM X R\$ 170,00 = R\$ 141,67

OS Nº.: 250 VEÍCULO MODELO.: AMAROK MARCA.: VOKSWAGEM PLACA.: OFG-8314 CHASSI.: WV1DB42H5DA06324 ANO DE FABRICAÇÃO.: 2012 KM(OS).: 246140 COMBUSTÍVEL.: DIESEL S10 Nº.: CARTÃO.: 8303000000000033

Tipo do Serviço Comércio, Indústria, Substituição Tributária				Data da Prestação 30/12/2020	
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	OUTROS (R\$) 0,00
Total da Nota (R\$) 11.361,67	Base de Cálculo (R\$) 11.361,67	Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) 0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6975  
Data e Hora da Emissão  
07/01/2021 17:19:54  
Código de Verificação  
B951A40AC852



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,89	56,67	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO REVISÃO 00:20 H X R\$ 170,00 = R\$ 56,67

Nº ORDEM DE SERVIÇO.: 255 VEÍCULO.: BOXER PLACA.: MOS-5602 KM.: 100.032

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

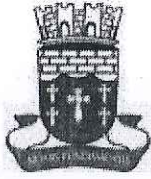
Data da Prestação

07/01/2021

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
56,67	56,67	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6976  
Data e Hora da Emissão  
07/01/2021 17:21:45  
Código de Verificação  
8BC5872A54F4



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,89	16,67	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO REVISÃO 00:10 H X R\$ 100,00 = R\$ 16,67

Nº ORDEM SERVIÇO.: 252 VEÍCULO.: SPIN PLACA.: OEX-4613 KM.: 109.120

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

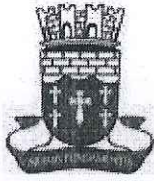
Data da Prestação

07/01/2021

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
16,67	16,67	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6977  
Data e Hora da Emissão  
07/01/2021 17:25:04  
Código de Verificação  
59A4857869E9



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,89	28,33	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO REVISÃO 00:10 H X R\$ 170,00 = R\$ 28,33

Nº ORDEM DE SERVIÇO.: 251 VEÍCULO.: RANGER PLACA.: MNU-0841 KM.: 138.190

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

Data da Prestação

07/01/2021

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
28,33	28,33	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)



**PREFEITURA DE CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota  
6980  
Data e Hora da Emissão  
08/01/2021 08:19:24  
Código de Verificação  
0E9372960858



**PRESTADOR DE SERVIÇO**



Nome/Razão Social

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

CPF/CNPJ

24.099.731/0001-02

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

013690

Endereço

RUA BONIFACIO MOURA, 392, TERREO, B.CENTRO, CEP: 58.900-000

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

pedroautopecas@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇO**

Nome/Razão Social

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

CPF/CNPJ

10.783.898/0005-07

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300, TERREO, B.JARDIM OASIS

Município/UF

CAJAZEIRAS /PB

Email

**LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS**

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,89	28,33	0,00

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO REVISÃO 00:10H X R\$ 170,00 = R\$ 28,33

Nº ORDEM SERVIÇO.: 256 VEÍCULO.: RANGER PLACA.: MNU-1331 KM.: 152.325

Tipo do Serviço

Comércio, Indústria, Substituição Tributária

Data da Prestação

08/01/2021

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
28,33	28,33	0,00	0,00	0,00	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Simples Nacional (Prest. Optante Simples Nacional)

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 11/12/2020 P.(068081) Lote() VALOR TOTAL 1.345,50 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.576  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 00.008.576**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
**2520 1224 0997 3100 0102 5500 1000 0085 7610 0068 0817**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida  
PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325200031599400 2020-12-11T09:05:42-  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160806968 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE: INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS  
NOME / RAZÃO SOCIAL: 00225 CNPJ / CPF: 10.783.898/0005-07 DATA DA EMISSÃO: 11/12/2020  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET BAIRRO: JARDIM OASIS CEP: 58900-000 DATA DA SAÍDA: 11/12/2020  
MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB FONE / FAX: 3531-4560 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA:

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	427,34	1.345,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL: O MESMO FRETE POR CONTA: 0 CODIGO ANTT: 0 PLACA DO VEIC: XXX-0000 UF: PB CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: O MESMO MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: 5 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: 068081 PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	GST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
018303	BOMBA COMBUSTIVEL INJETOR ELETREICO	84133090	0500	5.405	UND	1	643,50	643,50	0,00	0,00	0,00	0%	0%	211,00
017299	FILTRO COMBUSTIVEL (FCD2061) [017299]	84212990	0500	5.405	UND	1	156,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	34,63
029618	LANTERNA TRASEIRA [029618]	85122021	0500	5.405	UND	1	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	126,91
017673	PALHETA LIMP 20" 510MM	85124010	0500	5.405	UND	2	78,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	54,80



DADOS DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONÁIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OS 243 VEÍCULO.: RANGER ANO.: 2008 PLACA.: MNU-1331 KM.: 152.008  
RESERVADO AO FISCO:  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.



RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 11/12/2020 P.(068082) Lote(1) VALOR TOTAL 156,00 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB		<b>NF-e</b> N.º 00.008.577 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO</b> RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO 58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº. 00.008.577</b> <b>SÉRIE 1</b> Página 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO <b>2520 1224 0997 3100 0102 5500 1000 0085 7710 0068 0822</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325200031613988 2020-12-11T10:39:53-
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160806968	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 24.099.731/0001-02

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		00225 CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS		10.783.898/0005-07	11/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET	JARDIM OASIS	58900-000	11/12/2020
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Cajazeiras	PB	3531-4560	ISENTO

**FATURA/DUPLICATA**

CALCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
O MESMO		0	0	XXX-0000	PB	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
O MESMO		Cajazeiras	PB			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2			068082	0,00	0,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
029884	PALHETA LIMPADOR 20" SERIE 10 [029884]	85129000	0500	5.405	UND	2	78,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%	54,80



<b>DADOS DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONÁIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OS 247 VEÍCULO.: BOXER ANO.: 2010 PLACA.: MOS-5602 KM.: 99.976	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.	

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 30/12/2020 P.(068179) Lote() VALOR TOTAL 16.395,60 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.621  
SÉRIE 1

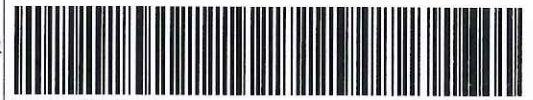
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 00.008.621**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2520 1224 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2110 0068 1799

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325200033567574 2020-12-30T11:06:15-  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160806968 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE: INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS  
NOME / RAZÃO SOCIAL: 00225 CNPJ / CPF: 10.783.898/0005-07 DATA DA EMISSÃO: 30/12/2020  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET BAIRRO: JARDIM OASIS CEP: 58900-000 DATA DA SAÍDA: 30/12/2020  
MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB FONE / FAX: 3531-4560 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA:

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,90	16.395,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.395,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL: O MESMO FRETE POR CONTA: 0 - Emitente 1 - DESTINATÁRIO CÓDIGO ANTT: 0 PLACA DO VEIC: XXX-0000 UF: PB CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: O MESMO MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: 912 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: 068179 PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
029827	COMPRESSOR AR CONDICIONADO [029827]	84143091	0500	5.405	UND	1	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	918,06
030101	CONDENSADOR AR CONDICIONADO [030101]	84159090	0500	5.405	UND	1	2.158,00	2.158,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	580,50
018645	FAROL DIANTEIRO LENTE LISA E (493194)	87089990	0500	5.405	UND	1	897,00	897,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	294,13
018646	FAROL DT LENTE LISA D (493205)	87089990	0500	5.405	UND	1	897,00	897,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	294,13
000638	HELICE ELET VENT (000638)	87082999	0500	5.405	UND	1	968,50	968,50	0,00	0,00	0,00	0% 0%	317,57
000774	LAMPADA BIODO H7 12V 65W (58520U/60172)	85392110	0500	5.405	UND	2	32,50	65,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	17,48
028966	MANGOTE SUP [704228]	40093100	0500	5.405	UND	1	552,50	552,50	0,00	0,00	0,00	0% 0%	187,96
024178	MANGUEIRA INF RDA 38 X 43MM (3405010482)	87082999	0500	5.405	UND	1	559,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	190,17
029743	PARABRISA DIANT [029743]	70071100	0500	5.405	UND	1	897,00	897,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	289,46
001082	PARACHOQUE DIANTEIRO [001082]	87083019	0500	5.405	UND	1	1.222,00	1.222,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	400,69
030146	PARALAMA [030146]	87082991	0500	5.405	UND	1	708,50	708,50	0,00	0,00	0,00	0% 0%	232,32
024706	POLIA HIDR AMAROK [953682]	84835010	0500	5.405	UND	1	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	112,03
030147	RADIADOR C/ DEF [030147]	87089100	0500	5.405	UND	1	2.223,00	2.223,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	728,92
022908	TENSOR CORREIA [022908]	87089990	0500	5.405	UND	1	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0% 0%	170,51
004921	TUBO REFRIGERACAO MOTOR ARREF [004921]	87089990	0500	5.405	UND	1	503,10	503,10	0,00	0,00	0,00	0% 0%	164,97



DADOS DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OS Nº.: 250 VEÍCULO MODELO.: AMAROK MARCA.: VOKSWAGEM PLACA.: OFG-8314 CHASSI.: WV1DB42H5DA06324 ANO DE FABRICAÇÃO.: 2012 KM(OS).: 246140 COMBUSTÍVEL.: DIESEL S10 Nº.: CARTÃO.: 8303000000000033  
RESERVADO AO FISCO:  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 07/01/2021 P.(068206) Lote() VALOR TOTAL 196,80 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.623  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

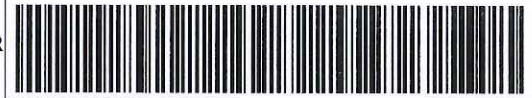
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PEDRO**  
AUTOPECAS

**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 00.008.623**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2521 0124 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2310 0068 2060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210000468235 2021-01-07T14:45:28-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160806968

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

00225 CNPJ / CPF

10.783.898/0005-07

DATA DA EMISSÃO

07/01/2021

ENDEREÇO

RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET

BAIRRO

JARDIM OASIS

CEP

58900-000

DATA DA SAÍDA

07/01/2021

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

FONE / FAX

3531-4560

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

54,84

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

196,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSORIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

196,80

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - Emissor  
1 - DESTINATÁRIO

0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEIC

XXX-0000

UF

PB

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

O MESMO

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

068206

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
011463	FILTRO LUBRIFICANTE OC90) [011463]	84212300	0500	5.405	UND	1	24,60	24,60	0,00	0,00	0,00	0% 0%	8,00
030140	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO [030140]	27101932	0500	5.405	LT	4	43,05	172,20	0,00	0,00	0,00	0% 0%	46,84



**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ORDEM DE SERVIÇO.: 256 VEÍCULO.: SPIN PLACA.: MNU-1331 KM.: 152.325

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 07/01/2021 P.(068207) Lote() VALOR TOTAL 236,16 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.624  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

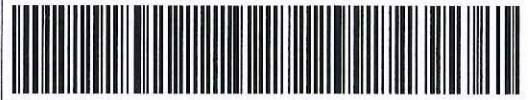
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PEDRO**  
**AUTOPEÇAS**

**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 00.008.624**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2521 0124 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2410 0068 2075

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210000470107 2021-01-07T14:58:36-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160806968

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

00225 CNPJ / CPF

10.783.898/0005-07

DATA DA EMISSÃO

07/01/2021

ENDEREÇO

RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET

BAIRRO

JARDIM OASIS

CEP

58900-000

DATA DA SAÍDA

07/01/2021

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

FONE / FAX

PB

3531-4560

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	66,21	236,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,16

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - Emissor  
1 - DESTINATÁRIO

CODIGO ANTT

0

PLACA DO VEIC

XXX-0000

UF

PB

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

O MESMO

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

068207

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
030318	FILTRO LUBRIFICANTE (71185/50/PSL541)030	84212300	1500	5.405	UND	1	36,90	36,90	0,00	0,00	0,00	0% 0%	12,01
023059	OLEO MOTOR 15W40 MOBIL DEL 1400 SUPER	27101932	0500	5.405	LT	9	22,14	199,26	0,00	0,00	0,00	0% 0%	54,20



**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ORDEM DE SERVIÇO.: 251 VEÍCULO.: RANGER PLACA.: MNU-0841 KM.: 138.190

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 07/01/2021 P.(068208) Lote() VALOR TOTAL 196,80 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.625  
SÉRIE 1

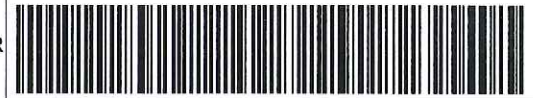
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 00.008.625**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2521 0124 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2510 0068 2080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325210000472861 2021-01-07T15:17:22-  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160806968 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 24.099.731/0001-02

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS  
CNPJ / CPF: 00225 10.783.898/0005-07  
DATA DA EMISSÃO: 07/01/2021  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET  
BAIRRO: JARDIM OASIS CEP: 58900-000  
DATA DA SAÍDA: 07/01/2021  
MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB FONE / FAX: 3531-4560 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
HORA DA SAÍDA:

**FATURA/DUPLICATA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	54,84	196,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,80

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: O MESMO  
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente 1 - DESTINATÁRIO  
CÓDIGO ANTT: 0  
PLACA DO VEIC: XXX-0000 UF: PB CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: O MESMO MUNICÍPIO: Cajazeiras UF: PB INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: 5 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: 068208 PESO BRUTO: 0,00 PESO LÍQUIDO: 0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
011463	FILTRO LUBRIFICANTE OC90) [011463]	84212300	0500	5.405	UND	1	24,60	24,60	0,00	0,00	0,00	0% 0%	8,00
030140	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO [030140]	27101932	0500	5.405	LT	4	43,05	172,20	0,00	0,00	0,00	0% 0%	46,84



**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Nº ORDEM SERVIÇO.: 252 VEÍCULO.: SPIN PLACA.: OEX-4613 KM.: 109.120  
RESERVADO AO FISCO  
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 07/01/2021 P.(068209) Lote() VALOR TOTAL 322,26 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.626  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PEDRO**  
AUTOPEÇAS

**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
N.º 00.008.626  
SÉRIE 1  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2521 0124 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2610 0068 2096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210000474666 2021-01-07T15:29:25-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160806968

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

00225

CNPJ / CPF

10.783.898/0005-07

DATA DA EMISSÃO

07/01/2021

ENDEREÇO

RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET

BAIRRO

JARDIM OASIS

CEP

58900-000

DATA DA SAÍDA

07/01/2021

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF FONE / FAX

PB 3531-4560

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	85,38	322,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,26

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - Emitente  
1 - DESTINATÁRIO

CODIGO ANTT

0

PLACA DO VEIC

XXX-0000

UF

PB

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

O MESMO

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

8

MARCA

NUMERO

068209

PESO BRUTO

0,00

PESO LIQUIDO

0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
002407	FILTRO COMB 02/ (PU723X)	84212990	0500	5.405	UND	1	104,55	104,55	0,00	0,00	0,00	0% 0%	23,21
017100	FILTRO LUBRIFICANTE (PSL657) [017100]	84212300	0500	5.405	UND	1	55,35	55,35	0,00	0,00	0,00	0% 0%	18,01
020341	OLEO MOTOR 15W40 TURBO BD CI4 [020341]	27101932	0500	5.405	LT	6	27,06	162,36	0,00	0,00	0,00	0% 0%	44,16



**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ORDEM DE SERVIÇO.: 255 VEÍCULO.: BOXER PLACA.: MOS-5602 KM.: 100.032

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.

RECEBEMOS DE PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissao: 08/01/2021 P.(068214) Lote() VALOR TOTAL 236,16 DESTINATÁRIO: (00225) INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS - RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA - JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB

**NF-e**  
N.º 00.008.627  
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**PEDRO**  
**AUTOPEÇAS**

**PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO**  
RUA BONIFACIO MOURA, 392-CENTRO  
58900-000 CAJAZEIRAS - PB FONE (083)3531-1952

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
**Nº. 00.008.627**  
**SÉRIE 1**  
Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2521 0124 0997 3100 0102 5500 1000 0086 2710 0068 2140

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325210000558723 2021-01-08T08:05:27-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

160806968

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.099.731/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA - CAMPUS CAJAZEIRAS

00225

CNPJ / CPF

10.783.898/0005-07

DATA DA EMISSÃO

08/01/2021

ENDEREÇO

RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 300 ANTIGO CEFET

BAIRRO

JARDIM OASIS

CEP

58900-000

DATA DA SAÍDA

08/01/2021

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

FONE / FAX

3531-4560

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	66,21	236,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,16

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - Emitente  
1 - DESTINATÁRIO

0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEIC

XXX-0000

UF

PB

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

O MESMO

MUNICÍPIO

Cajazeiras

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

068214

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
030318	FILTRO LUBRIFICANTE (71185/50/PSL541)[030]	84212300	1500	5.405	UND	1	36,90	36,90	0,00	0,00	0,00	0% 0%	12,01
023059	OLEO MOTOR 15W40 MOBIL DEL 1400 SUPER	27101932	0500	5.405	LT	9	22,14	199,26	0,00	0,00	0,00	0% 0%	54,20



**DADOS DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

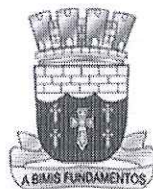
**DADOS ADICIONÁIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ORDEM SERVIÇO.: 256 VEÍCULO.: RANGER PLACA.: MNU-1331 KM.: 152.325

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS, IPI E ISS.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 00014/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECORRENTE:** MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA.

**RECORRIDAS:** Comissão Julgadora do Pregão Eletrônico n.º 00014/2021.

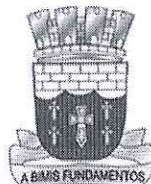
**CONTRARRAZÕES:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa sobre o **recurso interposto** e a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da fase externa do certame.

#### I – DO RELATÓRIO.

2. Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto por: MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, que se insurge contra habilitação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, no qual fora declarada habilitada no presente certame. Nesse sentido, faz menção sobre apresentação de Capacidade Técnica emitida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS, que atestou a prestação do serviço sem mencionar qual material foi fornecido e serviço prestado, de forma a não atender a condição referente a qualificação técnica conforme se vislumbra a exigência do instrumento convocatório nos subitens nº 9.11.3.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Aduz ter ocorrido irregularidade no preenchimento das propostas nos itens 1 e 3 no sistema eletrônico, por não estar de acordo com o Termo de Referência.

4. Por fim, alega ter ocorrido intervalo mínimo inferiores a 1% entre os lances, requerendo ao final, a desclassificação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.

5. Em sede de Contrarrrazões, a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO rechaçou todos os pontos arguidos, requerendo a total improcedência do recurso.

6. É o que basta relatar.

## II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

7. Inicialmente vislumbro que estão previstos os requisitos de admissibilidade recursais, especialmente a legitimidade, tempestividade, fundamentação e solicitação de reforma, bem como, os demais requisitos recursais, uma vez que a irrisignação está fundamentada de forma a permitir análise dos seus termos e contém pedido de reforma.

8. Passo ao exame do mérito.

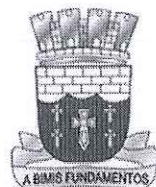
## III – DO MÉRITO RECURSAL.

9. Conforme se depreende na documentação anexa, através de diligencias formuladas pelo Pregoeiro Oficial, responsável por este certame, constatou a comprovação da devida qualificação técnica após realização de diligência à empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO solicitando documentos que comprovem o teor do atestado de capacidade técnica apresentado junto a documentação de habilitação.

10. Em resposta, a empresa juntou retificação do testado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIAO DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS, acompanhado de Notas Fiscais de serviço prestados e peças fornecidas.

11. Desse modo, a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO demonstra possuir a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório, no sentindo de que ter demonstrado o fornecimento de peças condizentes com o objeto da licitação por diversas vezes.

12. Quanto ao fato de ter ocorrido irregularidade no preenchimento das propostas nos itens 1 e 3 no sistema eletrônico de compras, por não estar de acordo com o Termo de Referência,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entendemos não assistir razão a recorrente, haja vista que o preenchimento adotado no sistema Comprasnet é utilizado apenas como pré-requisito para apresentação da proposta. Contudo, o valor ofertado para cada item específico deve ser observado na ótica dos itens apresentados nas respectivas propostas apresentadas por cada empresa. Sendo assim, o lance ofertado e adjudicado por cada empresa faz referência ao item descrito na proposta de preço e não somente no sistema de compras eletrônico.

13. Por fim, no que versa sobre a não observância do intervalo mínimo de 1% entre os lances, conforme informação constante na relação de itens da sessão pública realizada.

14. O Decreto nº. 10.024/19 estabelece algumas orientações a serem seguidas na realização do pregão eletrônico:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

[...]

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, **quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

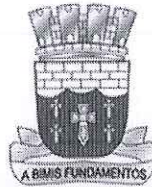
15. Nesse sentido, cabe ao pregoeiro analisar a necessidade de aplicação de intervalo mínimo entre lances para melhor viabilizar a disputa equilibrada dos licitantes.

16. No caso de aplicabilidade de intervalo mínimo, o mesmo deverá ser seguido nos moldes do art. 30, §3º do mesmo decreto:

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

[...]

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

17. No caso dos autos, houve omissão do pregoeiro no preenchimento do item 7.8 do edital, de modo a não especificar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os lances, se é omissa, a cláusula não tem afeição aplicável. Além de que, não restou claro se o intervalo mínimo atribuído entre os lances da sessão pública diz respeito aos valores/descontos ou ao lapso de tempo entre as propostas.

18. Analisando por esse último ângulo, a Instrução Normativa nº 03/2013 que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, estabelece que:

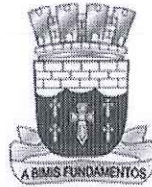
**"Art. 2º Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos." (NR)**

19. Observa-se no histórico de lances do item 1, que o lance imediatamente anterior ao maior ofertado foi às 10:13:41, ao ponto que o lance vendedor foi ofertado às 10:14:19, ou seja, um intervalo de quase 60 segundos, bem como o percentual apresentado em comparação ao seu lance anterior é de 4,5%.

20. Desse modo, em havendo carência de informações apontadas no edital, notadamente pela omissão de percentual no item 7.8, bem como haver fragilidade no texto inserido no ComprasNet, opinamos no sentido da não desclassificação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, considerando que apresentou a proposta mais vantajosa em relação aos outros participantes.

#### IV – CONCLUSÃO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21. Ante o exposto, **OPINO pelo recebimento do recurso** por estar tempestivo e preenchidos os requisitos formais.

22. No mérito, **OPINO pela total improcedência do presente Recurso**, vez que não se vislumbro haver razões jurídicas suficientes que estribem as alegações acostadas pela impugnante.

23. Faça constar o nosso parecer nos autos do procedimento licitatório.

É o nosso parecer. S.M.J

Cajazeiras-PB, 26 de abril de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

(Port. n.º 302.2021.AJ1)



## Pregão Eletrônico

### • Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

##### RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, no exercício das suas atribuições regimentais, e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Eletrônico interposto pela MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, em relação aos Itens 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 14/2021 que tem por objeto PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

##### DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA COMPASNET

##### MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA:

Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprovação da qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. Bem como o intervalo de lances, que vão contra o instrumento convocatório. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.

##### DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para suas aceitações, as mesmas foram aceitas nas alegações propostas pelas empresas, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

##### DO REGISTRO DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias. A recorrente inseriu suas razões de recurso no Sistema Compasnet dentro do prazo estabelecido, portanto, merecendo terem seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

##### DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente apresentou as seguintes razões no sistema:

##### RECURSO:

Ao

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 210216PE00014

Assunto: Recurso Administrativo

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.512.517/0001-70, estabelecida na AV COELHO DA ROCHA - Nº 2229 - ROCHA SOBRINHO - MESQUISTA/RJ - RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 26.572-480, por seu representante legal, Sr. SIDMAR SANTOS DA SILVA, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 200489425 e C.P.F. 099.326.387-90, vem, respeitosamente e tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão e conduta do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme lhe faculta a Lei n.º 8.666/93 e o edital, nos seguintes termos.

##### 1. Considerações Iniciais

Ilustre Pregoeiro e Equipe Apoio da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, o respeitável julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual esta empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

##### 2. Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito a interposição do Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE solicita que o Ilustre Sr. Pregoeiro e esta douta Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

##### Do Edital de Licitação:

##### 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste



Edital.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 3. Dos Fatos

O presente recurso é interposto em decorrência da habilitação indevida da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02.

Inconformados com a habilitação da empresa supracitada que não se preparou para participar da licitação, manifestamos nossa intenção de interpor recurso tempestivamente, conforme a seguir:

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de interpor recurso pelo fato de não concordarmos com a habilitação da Licitante, as condições da Proposta apresentada e documentos de comprovação da qualificação técnica não estão de acordo com o Edital, fato que iremos comprovar através das razões do recurso. Bem como o intervalo de lances, que vão contra o instrumento convocatório. E na garantia ao contraditório e ampla defesa, solicito que seja aceita a intenção de recurso.

Na mesma data o Sr. Pregoeiro aceitou a interposição de recurso e vimos apresentar as razões da peça recursal.

Foi lançado o instrumento convocatório contendo a seguinte exigência:

#### 9. DA HABILITAÇÃO

##### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O texto do subitem 9.11.1. é claro quanto a exigência de comprovação da aptidão da Licitante para o fornecimento de produtos em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES e PRAZOS compatíveis com o objeto, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica.

A respeito da característica do objeto:

**Item 1 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.**

**Item 3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR.**

A respeito da quantidade do objeto: não se aplica.

A respeito do prazo do objeto: 12 meses.

O Licitante apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS que atestou o seguinte:

"atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino no fornecimento de materiais e prestação de serviços."

Não há nenhuma informação a respeito do material que foi fornecido ao Instituto, nem do serviço que foi realizado, não há nenhuma informação que possa ser comparada ao objeto para comprovar que possui experiência SIMILAR ao objeto da Licitação em tela. Com esse atestado é impossível realizar tal comprovação, pois não possui informações do produto que foi vendido, e muito menos a respeito da quantidade e prazo, assim o documento não é válido para fins de comprovação de qualificação técnica. De tal modo, o Licitante não atendeu o subitem 9.11.1, portanto, não deveria ter sido habilitada.

O Licitante deixou de comprovar a qualificação técnica por meio de atestados que demonstrem similaridade em características, quantidade e em prazo com o objeto, não tendo condições de habilitação para executar o objeto, devendo ser inabilitada.

Pois bem, a análise da capacidade técnica de uma empresa deve-se pautar pela avaliação de sua experiência na execução do serviço e/ou fornecimento de material que possam demonstrar sua capacidade de gerenciamento do objeto constante da licitação em tela. As exigências de habilitação técnica visam a prover a Administração de elementos técnicos suficientes para garantir a satisfatoriedade da futura execução contratual do objeto. E por isso foi uma exigência editalícia, devendo ser cumprida.

Sobretudo, o Atestado apresentado não comprova a capacidade técnica da empresa em características, prazo e quantidade compatível com o objeto, não estando a Licitante apta para ser habilitada no certame. Caso a Administração tenha realizado alguma diligência quanto às informações do referido atestado, não foi publicada qualquer aviso no chat neste sentido, portanto não temos conhecimento.

Diante da aceitabilidade do documento apresentado e diante das exigências editalícias, a Administração feriu a vinculação ao instrumento convocatório, causando beneficiamento a esta Licitante.

É importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Por derradeiro, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Desse modo, e demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste

princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados. Outro fato a ser evidenciado pela quebra ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, foi a aceitação da proposta cadastrada pela Licitante no sistema, observe:

Item 1 -

Marca: ORIGINAL

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA

Item 3 -

Marca: ORIGINAL

Fabricante: DIVERSOS

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA

O que diz o instrumento convocatório quanto ao preenchimento da proposta no sistema:



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Nesse momento o Pregoeiro não tem acesso a proposta anexada, este documento fica disponível após a fase de lances, por causa da identificação dos Licitantes. Então, a proposta a ser analisada nessa fase, é a que foi preenchida no sistema pela empresa.

Ao verificar que a proposta da Licitante estava indo contra o item 6. do instrumento convocatório, que trata do correto preenchimento da proposta no sistema, especificamente às exigências do item 6.1.2., a Administração Pública deveria ter desclassificado logo de imediato, antes da fase de lances, como preconizado no item 7.2 do Edital, abaixo:

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Uma vez que não houve a desclassificação da Licitante anteriormente à fase de lances, conforme o dispositivo supracitado, deveria assim ter feito na fase de aceitação da proposta, à luz do item 7.2.3:

"7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação".

De fato, a Proposta da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02 cadastrada no Sistema não apresenta descrição detalhada ou similar ao Termo de Referência.

Devemos ainda ressaltar que após a fase de lances deveria ter sido avaliada primeiro a aceitabilidade da proposta e posteriormente as condições de habilitação, uma vez seguindo este roteiro a Administração Pública iria verificar que a Proposta da Licitante não atendia às regras do instrumento convocatório.

É notório que a empresa não se preparou para o certame, bem como não cumpriu com as exigências editalícias, infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Preenheu a proposta incorretamente no sistema, indo contra o item 6 do instrumento convocatório, bem como não comprovou a qualificação técnica tendo em vista que não cumpriu com o item 9.11.1. do Edital.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. E a Licitante não cumpriu.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Sendo assim, a Licitante não cumpriu com as normas da licitação, onde todos os outros participantes da Licitação se prepararam para cumprir com as exigências, bem como várias outras empresas que não estavam em condições de se preparar deixaram de participar do certame, e tal empresa sagrou-se vencedora sem estar apta para ser habilitada.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".

É importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Por derradeiro, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, e demonstrada a importância do princípio, vale salientar também a importância de que haja, seja por parte da Administração, seja por parte dos administrados em geral, a fiscalização do efetivo cumprimento deste princípio, para que diversos outros e o próprio certame também sejam preservados.

Sobretudo, podemos afirmar que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ nº 24.099.731/0001-02 não cumpriu as regras do Edital, infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e demais outros princípios. E a Administração ao habilitar a referida empresa a privilegiou perante os demais participantes, uma vez que a Administração lançou o Edital com determinada exigência e não assegurou o seu cumprimento.

Devemos ainda ressaltar que o intervalo mínimo entre os lances do Pregão em tela era de 1% (um por cento), conforme informação constante na relação de itens, e não foi o que de fato aconteceu, conforme a seguir:

09/04/2021 10:13:41:363

37.512.517/0001-70 - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO

Lance de 55,00 %

09/04/2021 10:14:19:077

24.099.731/0001-02 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Lance 55,50 %

Diante das informações acima, o lance do Licitante declarado vencedor deveria ser de no mínimo 1% de diferença, ou seja, no mínimo 56% e não 55,5%.

Por fim, é que se vem solicitar o reparo do Procedimento adotado pelo Ilustre Pregoeiro e sua equipe de Apoio:  
- Que seja revista a habilitação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ nº 24.099.731/0001-02, à luz dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.



- Que seja analisado o recurso, e retomada a fase de aceitação da proposta da empresa subsequente.

#### 4. Da Solicitação

Assim é que se REQUER a esse Ilustre Pregoeiro e a Equipe de Apoio das Licitações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras que se digne de rever a decisão exarada quanto à desclassificação e inabilitação da RECORRENTE.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatada a presente medida recursal, serão extraídas cópias na íntegra de todo o processo licitatório, as quais enviaremos ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, com o fim de apuração das irregularidades apontadas no recurso, principalmente em função da economicidade aos cofres públicos.

Nestes termos,  
pede deferimento.

SIDMAR SANTOS DA SILVA

Representante Legal da empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA



#### DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida inseriu as contrarrrazões no sistema nos seguintes termos:

##### CONTRARRAZÃO:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 210216PE00014

A empresa Pedro Mangueira de Aquino, sediada a Rua Bonifácio Moura, 392 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, por seu representante legal, Sr. PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 312402 SSP-PB e C.P.F. 160.389.674-00, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar suas

##### CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.512.517/0001-70, contra razão da decisão que classificou e habilitou a ora Recorrida na licitação, ocorrida sob a modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 14/2021, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

##### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recorrida é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com apenas 32 (trinta e dois) anos de atuação no fornecimento de peças automotivas na Cidade de Cajazeiras e toda região possuindo grande credibilidade na prestação de seus serviços, bem assim é detentora de diversos contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

Atendendo ao instrumento convocatório, a Recorrida sagrou-se vencedora da licitação em epígrafe, apresentando a melhor proposta e cumprindo todos os itens exigidos no instrumento convocatório.

##### II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto por Legitimus Relações Governamentais e Institucionais, que se insurge contra a “aceitação da proposta vencedora”, alegando que a decisão proferida pelo pregoeiro fere os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica, sustentado em síntese a suposta incapacidade da empresa vencedora, questionando o procedimento adotado pelo pregoeiro.

##### III - DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

1. Item 9.11. Qualificação Técnica e sub item, 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Com as seguintes alegações:

“O Licitante deixou de comprovar a qualificação técnica por meio de atestados que demonstrem similaridade em características, quantidade e em prazo com o objeto, não tendo condições de habilitação para executar o objeto, devendo ser inabilitada.

...

Sobretudo, o Atestado apresentado não comprova a capacidade técnica da empresa em características, prazo e quantidade compatível com o objeto, não estando a Licitante apta para ser habilitada no certame. Caso a Administração tenha realizado alguma diligência quanto às informações do referido atestado, não foi publicada qualquer aviso no chat neste sentido, portanto não temos conhecimento.”

Primeiramente destacamos que as razões recursais transcritas acima são infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, e em face ao desespero como é notado nas afirmações proferidas, onde a recorrente demonstra por mais de uma vez o desconhecimento da documentação prevista no edital bem como a apresentada pela empresa vencedora, tentando distorcer os fatos.

Toda a argumentação presente no recurso é baseada em meras presunções, ilações e indícios, no mais das vezes, fundados em informações inverídicas, organizadas fora do contexto ou pinçadas à conveniência dos interesses da Recorrente.

Do total atendimento a Capacidade Técnica exigida no edital por parte da Recorrida, foi apresentado atestado de capacidade técnica pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA CAMPUS CAJAZEIRAS, atestando que a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO “atendeu todos os compromissos comerciais realizados com esta Instituição de Ensino no fornecimento de materiais e prestação de serviços”. Como já dito anteriormente a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, vem atuando a 32(trinta e dois) anos no mercado de vendas de peças automotivas, fornecendo peças e serviços mecânicos, a diversas entidades públicas e

privadas em Cajazeiras e região, prestando serviços de forma satisfatória, sendo que o atestado referente ao serviço prestados no âmbito da atividade econômica principal e secundária da Recorrida especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

Nota-se que a recorrente de forma maliciosa, tenta induzir o Ilmo. pregoeiro a erro no seu julgamento.

Caso o nobre Pregoeiro, tenha dúvida a despeito do atestado apresentado junto a documentação de habilitação anexada em tempo hábil No site do Comprasnet, ele pode e deve, em busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório a realização de diligências para o esclarecimento de dúvidas.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

2. Outro ponto levantado pela recorrente, é a quebra ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pela proposta cadastrada no sistema.

Quanto as alegações infundadas sobre a formulação da proposta, onde consta todas as informações quanto ao número do processo, entidade, prazo, garantia, forma de execução de acordo com o edital.

Não há qualquer motivo para desclassificação da proposta da contrarrazoante, pois a mesma atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório, a inabilitação da vencedora sob tal argumento, como requer a recorrente, além de significar total afronta ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, visto que a recorrida apresentou o menor preço, significaria conduta viciada por excesso de formalismo, tendo em vista que todos os requisitos do Edital e da Lei foram cumpridos pela recorrida. Sobre os perigos do excesso de formalismo, como conduta dos pregoeiros em situações semelhantes, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

AC-3278-54/11-P Sessão: 07/12/11 Grupo: I Classe: V Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Fiscalização - Auditoria de Conformidade [[Auditoria. Licitação. Obra de drenagem para controle da malária. É indevida a desclassificação de licitantes por questão formal irrelevante. Princípio da razoabilidade. Rejeição das razões de justificativa. Multa.]]

[VOTO]

No processamento da licitação foram desclassificadas duas empresas. O menor valor ofertado foi de R\$ 2.129.557,65. A diferença entre a proposta de menor valor, desclassificada, e o valor contratado, é de R\$ 500.386,12. Este valor foi considerado como dano potencial porque a desclassificação da melhor oferta teria sido por questão formal, irrelevante, também verificada na proposta da empresa contratada.

[...]

As falhas formais que justificaram a desclassificação das propostas estavam presentes também na proposta vencedora e, ao final, contratada. Como demonstrado pela Unidade Técnica, uma contradição existente no edital levou à errônea interpretação feita pela Comissão de Licitação. O item XIII do edital, subitem 13.1, alínea "h", informa que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários. O subitem 13.4, alínea "k", consigna que a não apresentação das planilhas de composição de custos unitários dos serviços, mão de obra e materiais, que serviram de base para compor os preços unitários, ensejará a desclassificação da proposta.

As normas que regulam as licitações devem ser interpretadas de maneira que propiciem a ampliação da disputa, sem que comprometam a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Acórdãos 1.162/2006, 536/2007 e 1.046/2008, do Plenário), o que possibilitará a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1.734/2009 - Plenário). No caso em exame o contratante preferiu o apego demasiado à forma em detrimento da interpretação sistemática do edital, da Lei 8.666/1993 e dos princípios norteadores das disputas públicas, adotando-se medida em descompasso com o princípio da proporcionalidade, manifestando-se desarrazoada e contrariamente ao interesse público.

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RMS 23714/DF, relator Ministro Sepúlveda Pertence, asseverou:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismo desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício."

Dessa forma, mostra-se ilegal a desclassificação das propostas das empresas [omissis] e [omissis] no processamento da concorrência 91/2009, por afronta aos princípios do formalismo moderado, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da moralidade e da probidade administrativa.

A responsabilidade pelo ato administrativo impugnado deve ser atribuída, consoante análise das competências e condutas efetuada pela Unidade Técnica e transcrita no relatório, a [omissis], Diretor-Presidente do Depasa/AC; [omissis], [omissis] e [omissis], respectivamente presidente e membros da CPL-01; [omissis], assessor jurídico do Depasa/AC; e [omissis], engenheiro civil do Depasa/AC, parecerista técnico e fiscal do Contrato/Deas 5.04.2009.050-B, A esses responsáveis deve-se aplicar a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992. [ACÓRDÃO]

9.1. rejeitar, em parte, as razões de justificativa;

9.2. aplicar a [omissis], Diretor-Presidente do Depasa/AC; [omissis], [omissis] e [omissis], respectivamente presidente e membros da CPL-01; [omissis], assessor jurídico do Depasa/AC; e [omissis], engenheiro civil do Depasa/AC, parecerista técnico e fiscal do Contrato/Deas 5.04.2009.050-B, individualmente, a multa prevista do art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992, nos valores respectivos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao primeiro responsável e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos demais, [...];

Data máxima vênua e ao ver desta recorrida, este apeço ao formalismo é o que intenta a recorrente, para se sagrar vencedora com os preços superiores da real vencedora, gasta infrutiferamente suas energias com recursos prolixos, meramente formais e nitidamente sem fundamento. Em vista do exposto e desta possível intenção da recorrente, a Administração deve ter o máximo de cautela na revisão de seus atos, a nosso ver irretocáveis, para não causar prejuízos irremediáveis aos cofres públicos.

3. Por derradeiro, outro ponto levantado pela recorrente, "foi pela o intervalo mínimo entre os lances do Pregão em tela era de 1% (um por cento), conforme informação constante na relação de itens, e não foi o que de fato aconteceu" relata a recorrente.

Todos os lances são ofertador por sistema do governo federal, "Comprasnet" em nenhum momento agimos de má fé, ou tentamos burlar o sistema.

Iniciada a etapa competitiva, a contrarrazoante ofertou e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, onde foi imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, o lance foi ofertado pelo percentual de desconto, oferecemos lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, de acordo com o edital somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não consta no item 7.8 do edital, limite de tempo ou valor para oferta de lances, se não vejamos:

"O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (....)"

#### IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

E na certeza de poder e sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Cajazeiras-PB, 19 de Abril de 2021.

#### DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise tanto a intenção de recurso como as razões do recurso, verifico que a recorrente aponta as seguintes "irregularidades" cometidas durante a minha condução no certame:

"O Licitante deixou de comprovar a qualificação técnica por meio de atestados que demonstrem similaridade em características, quantidade e em prazo com o objeto, não tendo condições de habilitação para executar o objeto, devendo ser inabilitada."

"Aceitação da proposta cadastrada pela Licitante no sistema"

"Intervalo mínimo entre os lances do Pregão em tela era de 1% (um por cento), conforme informação constante na relação de itens"

Em relação ao primeiro ponto, após a empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA levantar questionamento com em relação a clareza do atestado de capacidade técnica que demonstre similaridade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado, apresentado junto a documentação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02, com base e fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital. No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências. É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." À luz desse dispositivo, o pregoeiro solicita maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital. Deste modo, foi solicitado a empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - CNPJ nº 24.099.731/0001-02, que encaminhasse documentos que pudessem comprovar o teor do atestado de capacidade técnica apresentado junto a documentação de habilitação, com finalidade de elucidar questões se há similaridade em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

O mesmo juntou, em anexo ao sistema Comprasnet retificação do testado de Capacidade Técnica emitido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS CAJAZEIRAS, acompanhado de Notas Fiscais de serviço prestados e peças fornecidas.

Quanto ao fato da "Aceitação da proposta cadastrada pela Licitante no sistema" de ter ocorrido irregularidade no preenchimento das propostas nos itens 1 e 3 no sistema eletrônico de compras, por não estar de acordo com o Termo de Referência, entendemos não assistir razão a recorrente, haja vista que o preenchimento adotado no sistema Comprasnet é utilizado apenas como pré-requisito para apresentação da proposta. Contudo, o valor ofertado para cada item específico deve ser observado na ótica dos itens apresentados nas respectivas propostas apresentadas por cada empresa. Sendo assim, o lance ofertado por cada empresa faz referência ao item descrito na proposta de preço e não somente no sistema de compras eletrônico.

Por fim, no que versa sobre a não observância do intervalo mínimo de 1% entre os lances, conforme informação constante na relação de itens da sessão pública realizada.

O Decreto nº. 10.024/19 estabelece algumas orientações a serem seguidas na realização do pregão eletrônico:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

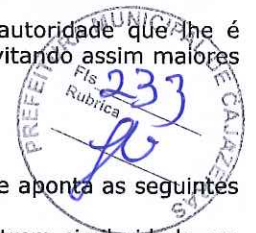
[...]

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Nesse sentido, cabe ao pregoeiro analisar a necessidade de aplicação de intervalo mínimo entre lances para melhor viabilizar a disputa equilibrada dos licitantes.

No caso de aplicabilidade de intervalo mínimo, o mesmo deverá ser seguido nos moldes do art. 30, §3º do mesmo decreto:

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



[...]

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

No caso dos autos, houve omissão na elaboração do instrumento convocatório no preenchimento do item 7.8 do edital, de modo a não especificar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os lances, se é omissa, a cláusula não tem afeito aplicável. Além de que, não restou claro se o intervalo mínimo atribuído entre os lances da sessão pública diz respeito aos valores/descontos ou ao lapso de tempo entre as propostas.

Analisando por esse último ângulo, a Instrução Normativa nº 03/2013 que estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, estabelece que:

"Art. 2º Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos." (NR)

Observa-se no histórico de lances do item 1, que o lance imediatamente anterior ao maior ofertado foi às 10:13:41, ao ponto que o lance vendedor foi ofertado às 10:14:19, ou seja, um intervalo de quase 60 segundos, bem como o percentual apresentado em comparação ao seu lance anterior é de 4,5%.

Desse modo, em havendo carência de informações apontadas no edital, notadamente pela omissão de percentual no item 7.8, bem como haver fragilidade no texto inserido no ComprasNet, opinamos no sentido da não desclassificação da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, considerando que apresentou a proposta mais vantajosa em relação aos outros participantes.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido pelo recebimento do recurso por estar tempestivo e preenchidos os requisitos formais.

No mérito, pela total improcedência do presente Recurso, vez que não se vislumbro haver razões jurídicas suficientes que estribem as alegações acostadas pela impugnante.

Em face do acima exposto, mantenho a decisão tomada, concluindo pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA .

Cajazeiras - PB, em 26 de abril de 2021

Emídio Diniz Batista  
Pregoeiro/Mat. 15.346

Fechar



## Pregão Eletrônico

---

### « Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

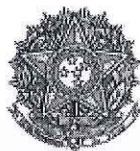
#### DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Após análise do recurso e de acordo com o parecer jurídico como também da equipe técnica ratifico a decisão do pregoeiro.

Fechar



## Pregão Eletrônico



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 210216PE00014, a autoridade competente, Sr(a) JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

\*\*OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

## Resultado do Julgamento de Recursos

## Item: 1

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 200.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Situação:** Adjudicado com decisão

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 55,5000 % (valor com desconto: R\$ 89.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/04/2021 09:59:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 55,5000 %

## Item: 3

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Situação:** Adjudicado com decisão

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 160.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

Visualizar Recurso do Item

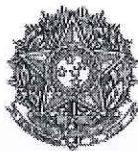
## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/04/2021 10:00:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 60,0000 %

**Fim do documento**



## Pregão Eletrônico



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2021 (SRP)

Às 14:08 horas do dia 26 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 210216PE00014, o pregoeiro, Sr(a) EMÍDIO DINIZ BATISTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 2

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 61,5000 % (valor com desconto: R\$ 154.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 61,5000 %

#### Item: 4

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 500.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 210.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

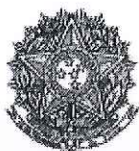
#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 58,0000 %

Fim do documento



## PREGÃO ELETRÔNICO



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Pregão Eletrônico Nº 00014/2021(SRP)



## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 24.099.731/0001-02 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 200.000,0000	-	55,5000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 89.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 89.000,0000
2	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 400.000,0000	-	61,5000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 154.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 154.000,0000
3	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 400.000,0000	-	60,0000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 160.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 160.000,0000
4	<u>PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO</u>	Unidade	1	R\$ 500.000,0000	-	58,0000%
<b>Marca:</b> ORIGINAL <b>Fabricante:</b> DIVERSOS <b>Modelo / Versão:</b> DIVERSOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PEÇAS ORIGINAIS COM 90 DIAS DE GARANTIA					<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 210.000,0000	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 210.000,0000
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 613.000,0000</b>

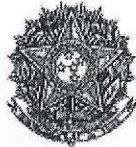
**Valor Global da Ata: R\$ 613.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

## Pregão Eletrônico



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2021 (SRP)

Às 14:08 horas do dia 26 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 210216PE00014, o pregoeiro, Sr(a) EMIDIO DINIZ BATISTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 2

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 61,5000 % (valor com desconto: R\$ 154.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 61,5000 %

#### Item: 4

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 500.000,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

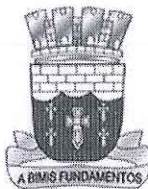
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 210.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 58,0000 %

Fim do documento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 00014/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESDE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer final sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 00014/2021, que visa elaborar registro de preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas multimarcas) pertencentes à frota municipal, bem como, de todas as secretarias e fundos, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade desde registro, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.

É o que se relata.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, primeiramente, observa-se que a Nota Técnica nº 028/2021 apontando recomendações em relação a regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame não foi integralmente cumprida, a citar, a ausência de portaria que designa o Pregoeiro no ano 2021.

É bem da verdade que o Pregoeiro Sr. Emídio Diniz Batista ocupa o cargo efetivo da função no município (fl. 85), o que comprova sua condição e competência para tal atribuição para conduzir o processo em exame. Por esse motivo, não vislumbro prática que possa comprometer a integridade do procedimento,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mas visando a maior transparência e celeridade, recomendamos a juntada da portaria 2021 o designando, bem como seus integrantes da equipe de apoio.

Ademais, verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 25/03/2021 (no DOE PB e Jornal União, de ampla circulação) e quadro de divulgação do órgão realizador do certame em 25/03/2021, consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 09/04/2021, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

**Sessão eletrônica realizada regularmente** na plataforma do COMPRASNET em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas de forma regular. Lances eletrônicos ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os licitantes foram habilitados.

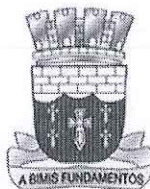
Participaram da sessão pública as empresas: (1) MS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMO; (2) TADASHI COMERCIAL E SERVICOS EIRELI; (3) O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA; (4) PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO e (5) GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA.

Na fase recursal, houve impugnação interposta pela empresa MSJ COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA, insurgindo quanto a habilitação no certame da empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO. O Pregoeiro Oficial julgou IMPROCEDENTE, fundamentando sua decisão.

Ao final, foi declarado como licitante vencedor: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ nº 24.099.731/0001-02**, para todos os itens disputados.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19 e à Lei nº 8.666/93.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico, opinamos pela sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade superior, **recomendando-se** que seja juntada a portaria de designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio relativa ao ano em curso.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




### 3. DA CONCLUSÃO

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 30 de abril de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. 244



NOTA TÉCNICA Nº 049/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00014/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Eletrônico
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Infraestrutura

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna e externa do certame.

Trata-se de Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas multimarcas) pertencentes à frota municipal, bem como, de todas as secretarias e fundos, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade deste registro, conforme termo de referência.

## 2. DA ANÁLISE

### 2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 028/2020 (fls. 83 e 84). As recomendações foram cumpridas.

### 2.2 Fase Externa

#### a. Empresas participantes:

- GRANPECAS – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 04.906.156/0001-97;
- O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PELAS LTDA – CNPJ: 02.044.977/0001-69;
- TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 05.841.193/0001-27;
- MS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 37.512.517/0001-70;

1



Fls. 245

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



– PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ: 24.099.731/0001-02.

**b. Do resultado:**

– A empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ: 24.099.731/0001-02, apresentou proposta no aspecto formal, sendo **vencedora**, na fase de lances de todos os itens.

**c. Da fase de habilitação:**

– A empresa PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – CNPJ: 24.099.731/0001-02, apresentou documentação de habilitação regular.

**d. Demais observações:**

i. As folhas 191 e 237 estão em branco;

**3. CONCLUSÃO**

Após análise da fase externa do procedimento licitatório por esta divisão, Pregão Eletrônico nº 00014/2021, não foram identificadas falhas formais. Assim sendo, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE** (art. 3º, I da IN 02/2018) da fase externa do procedimento Licitatório.

**Necessário ressaltar também, que TODOS os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 002/2017-CGM.**

É o Relatório.

Cajazeiras, 04 de maio de 2021.

  
**PAULO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Controle Social

  
**FRANCINERY DA SILVA CAMPOS**  
Port. nº 042.2021 – ATE

## Pregão Eletrônico



Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2021 (SRP)

Às 12:21 horas do dia 05 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 210216PE00014, Pregão nº 00014/2021.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 200.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 55,5000 % (valor com desconto: R\$ 89.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/04/2021 09:59:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 55,5000 %
Homologado	05/05/2021 12:21:36	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	

#### Item: 2

**Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO

**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 61,5000 % (valor com desconto: R\$ 154.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 61,5000 %
Homologado	05/05/2021 12:21:43	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	



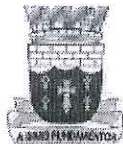
**Item: 3****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 400.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 60,0000 % (valor com desconto: R\$ 160.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/04/2021 10:00:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 60,0000 %
Homologado	05/05/2021 12:21:50	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	

**Item: 4****Descrição:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO**Descrição Complementar:** PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO, TIPO CARRO ESTEIRA, MATERIAL AÇO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 500.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO , pelo melhor lance de 58,0000 % (valor com desconto: R\$ 210.000,0000) e a quantidade de 1 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/04/2021 14:08:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ/CPF: 24.099.731/0001-02, Melhor lance: 58,0000 %
Homologado	05/05/2021 12:21:56	JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	

**Fim do documento**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 00014/2021

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021, publicada no diário Oficial do Município (Nova Era) em 11 de maio de 2021, processo administrativo n.º 210216PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

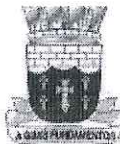
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, *PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA* especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP - R BONIFACIO MOURA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, neste ato representado por Pedro Mangueira de Aquino, CPF nº 160.389.674-00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU	%	55,5%	89.000,00	89.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00				
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	61,5%	154.000,00	154.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	60%	160.000,00	160.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	58%	210.000,00	210.000,00
				<b>Total:</b>	<b>613.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

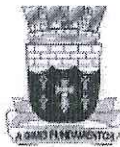
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de maio de 2021, em duas vias



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

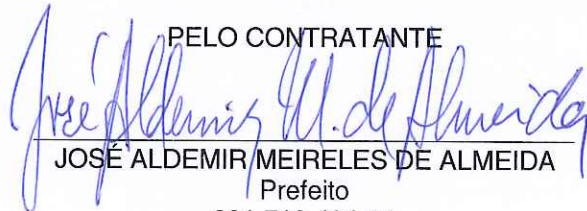
Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2021.


TESTEMUNHAS

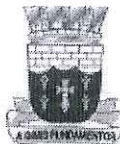
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
160.389.674-00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00093/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Prefeitura Municipal de  
Cajazeiras E A EMPRESA PEDRO MANGUEIRA DE  
AQUINO – EPP**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP - R BONIFACIO MOURA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, neste ato representado por Pedro Mangueira de Aquino, CPF nº 160.389.674-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 00014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

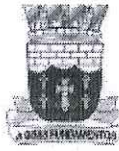
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	55,5%	89.000,00	89.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	61,5%	154.000,00	154.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	60%	160.000,00	160.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA	%	58%	210.000,00	210.000,00





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00					
					<b>Total:</b> 613.000,00

1.3.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de maio de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

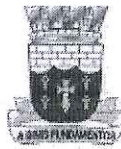
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 613.000,00 (SEISCENTOS E TREZE MIL REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

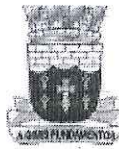
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMP  
04.122.1002.2015 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER – CRAM  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2095 – IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FNAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**5. 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

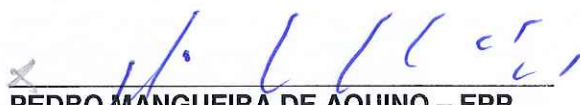
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
160.389.674-00

ASSINAR



observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

**JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICADO o seu objeto a: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

**JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/04/2021.

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00091/2021 - 10.05.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 807.183,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras - PB - SEC. MUN. DE POLÍT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES 14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00090/2021 - 07.05.21 - ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00122/2019**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRUTAS DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00122/2019 - Freitas Servicos de Engenharia Ltda - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.078,40. ASSINATURA: 05.05.21

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2021 - J. V. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 18,81% - equivalente a R\$ 186.450,00. O valor consolidado passa para R\$ 1.394.450,00. ASSINATURA: 07.05.21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2021. DOTAÇÃO: 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60030/2021 - 29.04.21 - IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA LICITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2021 - 10.05.21 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

**Prefeitura Municipal de Queimadas**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 013/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com). Edital: [www.queimadas.pb.gov.br](http://www.queimadas.pb.gov.br) ou <https://tce.pb.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Queimadas - PB, 10 de maio de 2021

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Alagoa Grande**

**CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR a empresa NSF TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.533.015/0001-43, com sede no DT Sítio Campina Grande, s/n - Zona Rural - Campina Grande - PB, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitações objetivando a assinatura do respectivo contrato de locação de veículo referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, onde a mesma foi vencedora no item 01, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Alagoa Grande(PB), 10 de maio de 2021.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 89/2018 - Processo: 028/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, a partir do dia 15/03/2021, e alterar a Cláusula Terceira do Contrato. Alagoa Grande(PB), 10 de março de 2021.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 54/2019 - Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/03/2021.

Alagoa Grande(PB), 11 de março de 2021.  
**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 26/2020 - Processo: 015/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURTEL SOARES



## PREGÃO ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 00014/2021

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2021, publicada no diário Oficial do Município (Nova Era) em 11 de maio de 2021, processo administrativo nº 210216PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP - R BONIFACIO MOURA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, neste ato representado por Pedro Manguera de Aquino, CPF nº 160.389.674-00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU	%	55,5%	89.000,00	89.000,00





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00			
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	61,5%	154.000,00	154.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	60%	160.000,00	160.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	58%	210.000,00	210.000,00
<b>Total:</b>				613.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 de maio de 2021, em duas vias



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
160.389.674-00



## PREGÃO ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

## TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00093/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Prefeitura Municipal de  
Cajazeiras E A EMPRESA PEDRO MANGUEIRA DE  
AQUINO – EPP**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP - R BONIFACIO MOURA, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 24.099.731/0001-02, neste ato representado por Pedro Mangueira de Aquino, CPF nº 160.389.674-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 00014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	55,5%	89.000,00	89.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	61,5%	154.000,00	154.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	60%	160.000,00	160.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA	%	58%	210.000,00	210.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.080 – SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP  
 04.122.1002.2015 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
 12.361.1003.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 12.365.1003.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
 12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO  
 12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
 02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
 27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
 20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV. DA SEC. M. DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS –  
 PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
 14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF. DE ATEND. A MULHER – CRAM  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 14.422.2002.2095 – IMPL. E MAN. DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH. DAS MULH. EM SITUA-  
 ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM. E PROT. DA DIV. SEXUAL  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM. DA IGUALD. RACIAL  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS





## PREGÃO ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
 10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÉUTICA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
 10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FNAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – Recursos Ordinários  
 08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
 08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**5. 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO – EPP  
PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO  
160.389.674-00

## ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

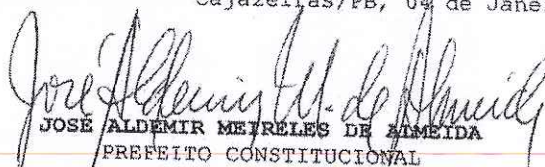
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

  
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.023.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL EMÍDIO DINIZ BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MAT. 15346**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento do servidor designado no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO**;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **BEATRIZ LOPES DA SILVA - MATRICULA 16888**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 06 de Maio de 2021.

*José Aldemir M. de Almeida*  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2021 às 12:56:26 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o Nº 10469/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00014/2021

Data de Publicação: 26/03/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/05/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 613.000,00

Fonte Recurso: Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Convênios - Educação (104), Recursos Ordinários (91), Transferência de Recursos do FNAS (107), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Novas propostas foram adicionadas:

**PROPOSTA 1 (NOVA):**

Valor da Proposta (1): R\$ 0,01

Nome Pessoa Jurídica (1): MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 37.512.517/0001-70

Situação (1): Perdedora

**PROPOSTA 2 (NOVA):**

Valor da Proposta (2): R\$ 0,01

Nome Pessoa Jurídica (2): Tadashi Comercial E Servicos Eireli

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 05.841.193/0001-27

Situação (2): Perdedora

**PROPOSTA 3 (NOVA):**

Valor da Proposta (3): R\$ 613.000,00

Nome Pessoa Jurídica (3): pedro auto peças

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 24.099.731/0001-02

Situação (3): Vencedora

## PROPOSTA 4 (NOVA):

Valor da Proposta (4): R\$ 1.425.000,00

Nome Pessoa Jurídica (4): O CEARENCE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ Pessoa Jurídica (4): 02.044.971/0001-69

Situação (4): Perdedora



## PROPOSTA 5 (NOVA):

Valor da Proposta (5): R\$ 1.375.000,00

Nome Pessoa Jurídica (5): GranPeças Comércio Distribuição de Peças e Serviços LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (5): 04.906.156/0001-97

Situação (5): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	06649456b41425379cb54cba31993cde
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	a9d308cde1a3cadcb60a122859765527
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	46569f989b874facab2e133a7662f570
[PDF] Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	d22213bdf42df3dbea1060b8f181d8eb
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	ab804b5dd8465b3c9b4bc220dd90060e
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	53a67f44ef6c5513381de75a6cade7db
[PDF] Impugnações ao edital e recursos interpostos pelos licitantes e as correspondentes decisões	Sim	4ddebf921ae01de9dcb59529f33799f
[PDF] Outros comprovantes de publicação	Sim	7ca60517cfcb8c92e8a5ea5f657247c1
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	aa4f74e122b7e7d67ec899bb7fc97b00
[PDF] Pesquisa de mercado realizada no momento da contratação, na hipótese de SRP	Sim	f223e8165869cc29cc8e21486294dbe0
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	4b0c884442ea47ea39034f8fd335a48a
[PDF] Publicidade do certame	Sim	9c0ce987bd81043da8b45ab6cbfd2dc3
[PLANILHA] Planilha de custos ou pesquisa mercado.	Sim	c7a882470e68783c7cd656a59d7555a8
Proposta e Anexos - GranPeças Comércio Distribuição de Peças e Serviços LTDA	Sim	b2a8e673cec201c99b471c6d706d5b58
Proposta e Anexos - MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	cd8ddd5c8d42ae248be861a90e6b78fd
Proposta e Anexos - O CEARENCE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP	Sim	2f7ea7ec18b76cc3433a82dbb02a0a21
Proposta e Anexos - pedro auto peças	Sim	d70ed0f920866b1d2d0a629678aa01c0
Proposta e Anexos - Tadashi Comercial E Servicos Eireli	Sim	b4da1a285cab8927cee109a3865fb52d

João Pessoa, 19 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2021 às 12:59:33 foi protocolizado o processo sob o Nº 10470/21 da subcategoria Contrato , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000932021

Data da Publicação: 11/05/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 613.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado (Nome): pedro auto peças

Contratado (CNPJ): 24.099.731/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1e4a1b05fff4b9e5123cbbcf9dec663a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab804b5dd8465b3c9b4bc220dd90060e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7ca60517cf8c92e8a5ea5f657247c1

João Pessoa, 19 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA N° 79. CEP: 58900-000  
Fone: (083) 9 9128-2343 Email: gabinete.edu2019@gmail.com



Ofício nº 600/2021/ SME

Cajazeiras, 07 de outubro de 2021.

Ao Sr. Rafael de Albuquerque Caldeira  
Secretário Municipal de Administração  
Cajazeiras-PB

**Assunto:** Solicitação de termo de apostilamento ao contrato de nº. 00093/2021

Cumprimentando-o cordialmente, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) ao contrato de nº. 00093/2021, cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Com base no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, solicitamos o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento inicial, acrescentando-se na nova dotação orçamentária os recursos do PNATE.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações complementares.

Atenciosamente,

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 012.2021. CCS1

Maria do Socorro Delfino Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
Cajazeiras - PB  
nº 012.2021.CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO  
**RECEBIDO**

Mat. 15029  
07/10/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 00014/2021


**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente termo tem a finalidade de anotação da complementação da Dotação Orçamentária do referido objeto de contratação, referente ao Pregão Eletrônico 00014/2021 e decorrente contrato (00093/2021), conforme Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993:

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (BRASIL, 1993, Art. 65)

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2023 - Manutenção da Educação Básica - FNDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE  
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.368.1003.2107 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
1123 - Transf. de Rec. do FNDE - Progr. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)

Cajazeiras, 07 de Outubro de 2021.

  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária de Educação

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/11/2021 às 12:06:00 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o N° 10470/21.

Número do Contrato: 000000932021

Data da Publicação: 11/05/2021

Data da Assinatura: 10/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 613.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado (Nome): pedro auto peças

Contratado (CNPJ): 24.099.731/0001-02

Alteração: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 07/10/2021

Justificativa [Apostilamento]: COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO



[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Apostilamento	Sim	6538eb3b138343f86dfb8bf051f2e8e5

João Pessoa, 29 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB